

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

FORTALEZA – CE
2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 14/2024

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de seleção constituída através da Portaria SPS nº 353/2024, publicada no Diário Oficial dia 09 de agosto de 2024, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC para execução de ações de capacitação e apoio ao empreendedorismo do **Programa Oportuniza Ceará**, devidamente parametrizado pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da inserção social e produtiva por meio de qualificação profissional.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual n.º 15.175/2012, e do Processo nº **47001.013642/2024-16**, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) o Plano Plurianual – PPA 2024 a 2027;
- e) a Lei Estadual n.º 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024) e;
- f) as demais legislações aplicáveis às políticas públicas de que trata este instrumento;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para a execução das ações de capacitação e apoio ao empreendedorismo, por meio da oferta de cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Serviços e Comércio e Indústria; conforme as potencialidades dos territórios, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de

competências e técnicas de trabalho que promovam a empregabilidade e/ou geração de renda.

2.2. A OSC interessada poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	CARGA HORÁRIA DOS CURSOS	PÚBLICO – ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inclusão social e produtiva	01	40 h/a e 60 h/a	famílias beneficiárias do Programa Ceará Sem Fome (PSF), a partir de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar	R\$ 1.862.306,10	12 meses a partir da celebração
	02	20 h/a, 40 h/a e 60 h/a		R\$ 1.741.800,00	12 meses a partir da celebração
	03	20 h/a, 40 h/a e 60 h/a		R\$ 1.646.757,92	12 meses a partir da celebração

2.3. As tipologias contidas no anexo IV, poderão ser alteradas, ajustadas e/ou redistribuídas, de acordo com a necessidade das demandas, sendo formalizadas por meio de ofício;

2.4. Por ocasião da certificação nos cursos das Áreas Ocupacionais de Comércio, Serviços e Indústria, os concludentes que obtiverem resultados satisfatórios nos seguintes aspectos: frequência nas aulas igual ou superior a 75%, bom desempenho na avaliação do conteúdo abordado; aptidão e potencialidades para criação de empreendimentos autônomos ou de grupos produtivos, serão contemplados com Kits Instrumentais de Trabalho, ficando a distribuição da seguinte forma;

Tabela 2:

LOTE 1	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Serviços,	Oferta de 516 KITS
--------	---	--------------------

	Comércio e Indústria	
LOTE 2	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Serviços, Comércio e Indústria	Oferta de 517 KITS
LOTE 3	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Serviços, Comércio e Indústria	Oferta de 517 KITS

2.5. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do Programa 232 – Qualifica Ceará: educação profissional para o mundo do trabalho, na(s) REGIÃO (ÕES) 01 – Cariri, 02 – Centro Sul, 03 – Grande Fortaleza, 04 – Litoral Leste, 05 – Litoral Norte, 06 – Litoral Oeste/Vale do Curu, 07 – Maciço do Baturité, 08 – Serra da Ibiapaba, 09 – Sertão Central, 10 – Sertão de Canindé, 11 – Sertão de Sobral, 12 – Sertão dos Crateús, 13 – Sertão dos Inhamuns, 14 – Vale do Jaguaribe, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo de outras eventualmente criadas ou modificadas.

47100003.12.363.232.11075.01.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.02.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.03.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.04.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.05.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.06.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.07.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.08.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.09.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.10.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.11.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.12.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.13.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.14.335041.1.5009100000.0

3. DA JUSTIFICATIVA

À Secretaria da Proteção Social – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Governo do Estado do Ceará, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, implementar o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiências e LGBTQIA+, bem como a defesa da cidadania e das garantias constitucionais. Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento das ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de que trata o edital.

Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados por esta secretaria visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da obtenção do direito ao trabalho decente, da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, da inclusão social, do combate à discriminação, da redução da pobreza e da vulnerabilidade da população.

Na perspectiva do fortalecimento dos mecanismos de inserção no mundo do trabalho, a SPS, através da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS, propõe a realização de ações de Qualificação, com foco no atendimento às **famílias beneficiárias do Programa Ceará Sem Fome (PSF), contribuindo com “Eixo 3 – Qualificação Profissional, Empreendedorismo e Renda, do Programa Ceará sem Fome”**.

Os princípios norteadores da proposta de qualificação, preconizados pela SPS, são:

- **Princípio da Equidade:** Assegurar que todos tenham acesso igualitário às oportunidades de qualificação profissional, independentemente de gênero, raça, etnia, idade ou condição socioeconômica.
- **Princípio da Participação Social:** Envolver a comunidade e os beneficiários na definição, implementação e avaliação dos programas de qualificação profissional, garantindo que as iniciativas atendam às necessidades reais da população.
- **Princípio da Eficiência e Eficácia:** adoção de procedimentos éticos na melhor aplicação dos recursos disponíveis, atendendo às especificidades regionais e

locais, atendendo ao cumprimento das metas estabelecidas, estabelecendo padrão de atendimento em todo o território cearense.

- **Princípio da Integração de Políticas Públicas:** Coordenar as ações de qualificação profissional com outras políticas públicas, como saúde, educação, assistência social, trabalho e cultura para garantir uma abordagem holística e eficaz.
- **Princípio do Respeito à Dignidade Humana:** Garantir que os programas de qualificação profissional respeitem a dignidade dos participantes, promovendo a autonomia e a valorização pessoal.
- **Princípio da Relevância:** Oferecer cursos e treinamentos que atendam às demandas do mercado de trabalho e sejam relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.
- **Princípio da Sustentabilidade:** Promover a qualificação profissional de forma sustentável, garantindo que as ações gerem resultados duradouros e contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local.
- **Princípio da Efetividade Social:** busca de melhores condições socioeconômicas para os cidadãos economicamente ativos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando a equidade e a inclusão nas dinâmicas de desenvolvimento local.
- **Princípio da Qualidade no Atendimento:** aprimoramento das diretrizes pedagógicas buscando melhoria nos processos de aprendizagem.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, que atuem na área da assistência social e que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, incluindo seus anexos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no sistema e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tais documentos serem apresentados no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item **6.4.1.1**, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na **MATRIZ DE AVALIAÇÃO** constante no **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste edital e ao **ANEXO III** e **ANEXO IV - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA E REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA**.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2.2 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

4.7. Não poderão participar deste edital as entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II, ANEXO III E ANEXO IV.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 3:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	16/08/2024 a 15/09/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	16/09/2024 a 30/09/2024
3	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	01/10/2024 a 10/10/2024
4	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2024
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	16/10/2024 a 21/10/2024
6	Divulgação das Interposições dos Recursos	24/10/2024
7	Interposição de contrarrazões	25/10/2024 a 31/10/2024
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	01/11/2024 a 06/11/2024
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	11/11/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12/11/2024
11	Etapa de celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	13/11/2024 a 06/12/2024

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a)** a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no sistema e-parcerias;
- b)** a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I;
- c)** o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO IV– REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA;
- d)** o Estatuto atualizado e registrado da OSC;
- e)** a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- f)** o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- g)** o Projeto Político Pedagógico vigente da Instituição;

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de

contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº XXX/2024**, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

Comissão de Seleção:

Edital de Chamamento Público nº: _____

Lote: _____ (*)

*** Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital**

Remetente _____

Razão Social _____

Representante Legal:

Telefone do representante legal:

*** A razão social deve ser informada sem abreviatura e por extenso**

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por lote

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo **para o mesmo lote**, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto
- b)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos;
- c)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d)** o valor global.

6.5. Etapa 3: Análise das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 03 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO IV – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2, 6.4.2 e 6.4.2.3 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançam para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

1º) maior pontuação obtida no item (A) em caso de empate;

- 2º) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B) e (D), caso o empate continue;
- 3º) mais tempo de constituição caso as OSC's continuem empatadas;
- 4º) por sorteio, realizado na presença das OSC's empatadas.

6.5.10. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 03, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

6.8 Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 03, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as que estiverem fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 03.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

6.11. Para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos, contatar por meio do endereço de e-mail cicap.inclusao@sps.ce.gov.br e/ou pelo telefone (85) 3108.0217.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 04:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	13/11/2024 a 27/11/2024
02	Apresentação do Plano de Trabalho	13/11/2024 a 27/11/2024
03	Vistoria de Funcionamento	28/11/2024 a 06/12/2024
04	Elaboração do Instrumento	28/11/2024 a 06/12/2024
05	Vinculação orçamentária e financeira	28/11/2024 a 06/12/2024
06	Emissão do parecer jurídico	28/11/2024 a 06/12/2024
07	Formalização do Instrumento	28/11/2024 a 06/12/2024
08	Publicidade do Instrumento	28/11/2024 a 06/12/2024

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de apresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

- c)** procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- e)** Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- f)** cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g)** comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;
- h)** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- h.1)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 2 (dois) anos;
- h.2)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- h.3)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- h.4)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- h.5)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade

civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;

j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;

k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;

l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO IX**.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO V – PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** identificação da OSC;
- b)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d)** forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;

- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; Poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de

que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento

integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a)** taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b)** remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c)** multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente
- d)** clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e)** publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item **7.3.3.** e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistorias na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

c) prática conluiada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.

e) prática obstrutiva:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão;

c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.inclusao@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que tratam este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;
- c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;
- d) ANEXO IV – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA;
- e) ANEXO V – PLANO DE TRABALHO;
- f) ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA
- i) ANEXO IX – – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020
- k) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fortaleza-CE, na data de sua assinatura.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SPS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local – UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

OSC PROPONENTE

PROCESSO N.º

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO

LOTE:

ANÁLISE DOS ITENS – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

CPF

QUESITOS

CONCLUSÃO

a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)

() SIM

() NÃO

b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)

() SIM

() NÃO

c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo?

() SIM

() NÃO

d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC?

() SIM

() NÃO

e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual?

() SIM

() NÃO

f) A OSC apresentou o documento CMAS? (quando se aplicar)

() SIM

() NÃO

g) A OSC apresentou o documento CNEAS? (quando se aplicar)

() SIM

() NÃO

h) A OSC apresentou o documento COMDICA? (quando se aplicar)

() SIM

() NÃO

DECLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA

() SIM

() NÃO

DATA DA ANÁLISE:

ASSINATURA

ANÁLISE DA PROPOSTA

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
a) DA PROPOSTA Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações serão desenvolvidas durante o período de execução?	1,50	6,75		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda?	1,00			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final)?	1,00			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados?	1,00			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos?	1,00			

	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos?	0,50			
	A proposta apresenta valor global?	0,25			
	A proposta apresenta Projeto Político pedagógico vigente da Instituição?	0,25			
	A proposta foi entregue em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e assinada pelo representante legal da OSC?	0,25			
b) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste item implica eliminação da proposta.	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o objeto do Edital?	1,00	1,50		
	A Organização da Sociedade Civil (OSC) tem experiência comprovada na execução de programas de segurança alimentar?	0,50			

c) DA CONTEXTUALIZAÇÃO Descrição da realidade objeto da parceria e do nexso entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes?	1,00	2,00		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências?	1,00			
d) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	Comprovar parcerias firmadas e experiências para a execução do objeto deste edital ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos.	1,50	2,00		

OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sites, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados relacionados ao objeto do edital.	0,50			
e) MONITORAMENTO DA OSC No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houver rescisão do instrumento por razão não consensual	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos			
PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA					

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 16/08/2024, às 15:24. GRACE TALIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU em 16/08/2024, às 15:22 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DD37-FD45-4E0F-54D2.

ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

A(s) Organização da Sociedade Civil – OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguintes (s) lote (s):

LOTE	CARGA HORÁRIA DOS CURSOS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR
01	40 h/a e 60 h/a	1.920	R\$ 1.862.306,10
02	20 h/a, 40 h/a e 60 h/a	2.200	R\$ 1.741.800,00
03	20 h/a, 40 h/a e 60 h/a	1.600	R\$ 1.646.757,92

O PROJETO OPORTUNIZA CEARÁ – Ações de Capacitação Profissional e Empreendedorismo.

O Projeto Oportuniza Ceará é uma ação do “Eixo 3 – Qualificação Profissional, Empreendedorismo e Renda”, do Programa Ceará sem Fome, executado pela Secretaria da Proteção Social – SPS, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e da ampliação das oportunidades de renda e trabalho voltado à inclusão social e produtiva de famílias beneficiárias das Cozinhas Ceará sem Fome (PCSF), tendo como público-alvo pessoas a partir de 16 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O Projeto contempla ações de capacitação, apoio ao empreendedorismo e orientações sobre acesso ao microcrédito, com a oferta de cursos de curta duração e ações de mentoria para gestão de pequenos negócios aos egressos da qualificação.

Os cursos de qualificação profissional serão ofertados nas Áreas Ocupacionais: **Comércio e Serviço, Indústria e Gastronomia**. O apoio às atividades empreendedoras

é realizado por meio da entrega de Kits Instrumentais de Trabalho, possibilitando a inserção produtiva de uma parcela significativa dos beneficiários do Programa, via formas alternativas de renda. Os Kits Instrumentais de Trabalho constituem-se de ferramentas para criação de pequenos negócios autônomos nas Áreas de Comércio e Serviço, estimulando egressos dos cursos ao início de uma atividade econômica.

Carga horária dos cursos: 20 horas/aula – Sendo 20% de aula teórica (conhecimentos básicos) e 80% de aulas práticas (relacionadas a tipologia do curso);

Carga horária dos cursos: 40 horas/aula – Sendo 20% de aula teórica (conhecimentos básicos) e 80% de aulas práticas (relacionadas a tipologia do curso);

Carga horária dos cursos: 60 horas/aula – Sendo 20% de aula teórica (conhecimentos básicos) e 80% de aulas práticas (relacionadas a tipologia do curso);

Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas dos municípios, considerando a vocação econômica local, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

A Capacitação Profissional (CP) ou cursos de livre oferta, cuja carga horária máxima é de 120 h, remete a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Benefícios aos Educandos: Fardamento e material didático.

Kits Instrumentais de trabalho para o Programa Oportuniza Ceará: Constitui-se como ferramentas relacionadas à tipologia do curso ofertada para criação de pequenos negócios, abrangendo exclusivamente os cursos das Áreas Ocupacionais de Serviços, Comércio e Indústria. Serão ofertados o total de 1.550 kits, sendo concedido aos educandos certificados conforme o **item 2.4** e distribuídos por lote em conformidade com a **Tabela 2** deste edital.

RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE TRABALHO

A Coordenadoria de Inclusão Social disponibilizará, após a Celebração do Termo de Colaboração – e de acordo com as demandas recebidas e estudos das necessidades de cada macrorregiões do Estado do Ceará – a Relação de Instrumentais para cada ocupação, com respectivos itens que o compõem, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho na etapa de Celebração, obedecendo à per capita média de cada kit instrumental de trabalho estabelecida no Anexo IV (PARAMETRIZAÇÃO).

Os Instrumentais deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/metálicas) adequadas e resistentes de forma a mantê-los organizados e conservados, devendo conter a logomarca do Governo do Estado do Ceará e *layout* padronizado que será disponibilizado posteriormente pela Assessoria de Comunicação da SPS. Todos os produtos entregues pelas OSC'S deverão ter no mínimo 12 meses de validade na data da entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTORA

1. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes e execução das ações do Programa Oportuniza Ceará, ficando está como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

b) Os profissionais instrutores/educadores da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área específica das Formações e conhecimentos necessários para utilizarem os instrumentos pedagógicos e tecnológicos.

2. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS FORMAÇÕES

- a) A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora das ações e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.
- b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC.
- c) A OSC deverá fornecer Kit pedagógico conforme anexo N° IV deste.

3. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A qualidade didático-pedagógica das Formações é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

4. EMISSÃO DE CERTIFICADO E ENTREGA DOS KITS

Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades. **RESSALTANDO** que os certificados com os kits referente aos cursos finalizados, devem estar à disposição da Secretaria de Proteção Social – SPS no último dia do curso sem prorrogação de prazo.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

5. FARDAMENTO

O modelo e *layout* do fardamento serão disponibilizados posteriormente pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS seguindo as orientações de padronização da Assessoria de Comunicação da SPS.

ANEXO IV

ARQUIVO EM ANEXO

ANEXO – V – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:			Administração Pública:		
I – DADOS CADASTRAIS					
OSC Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL

Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
TOTAL		100%	

CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO		VALOR (R\$)	
Mês					
VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 01	MM/AA	MM/AA	SOMA	
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)	
	META 2	MM/AA	MM/AA	SOMA	
TOTAL	(Total meta)				

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 16/08/2024, às 15:24 GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTTON SIDIU em 16/08/2024, às 15:22 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DD37-FD45-4E0F-54D2.

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL)

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unit. p/ S/BASE	Cargo/Função ADC.NOT.	Vr. Função	Mês	8 meses
1.1. SUBTOTAL							
1.2. ENCARGOS SOCIAIS							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)							
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	
1.2. SUBTOTAL							
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas	1/12						
1.3.2. Multa rescisória	1/12						
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
1.3. SUBTOTAL							
2. DE SPESAS						Mês	Projeto
2.1. Diárias e ajuda de custo						-	
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física						-	
2.4. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
3. DE SPESAS INDIRETAS							
3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
3.2. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO						Mês	Projeto

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 16/08/2024, às 15:24 GRACE TAYM DE SOUSA BRASILEIRO em 16/08/2024, às 15:22 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DD37-FD45-4E0F-54D2.

ANEXO – VI – RELAÇÃO DE DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 16/08/2024, às 15:24 GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU em 16/08/2024, às 15:22 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DD37-FD45-4E0F-54D2.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2024

SACC nº

PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022);
- f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXX** credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas

no Plano de Trabalho;

b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações

de bens e serviços por meio da presente parceria.

j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

m.1) no caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

m.2) no caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e

condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

a) regularidade cadastral;

b) situação de adimplência;

c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias,

prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do

item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.

f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual n° 32.810/2018, para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, ____ de _____ 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE 01 – CURSOS DE QP / CP – (INSTRUMENTAIS)		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional CEARÁ SEM FOME	1.920	R\$ 1.862.306,10
TOTAL GERAL	1.920	R\$ 1.862.306,10

META DE CONCLUDENTES x CURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diurno	1	R\$ 1.852,00			1.852,00	1.852,00	22.224,00
1.1 SUBTOTAL		2	5.352,00	-	-	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 64.224,00
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							1.434,34	17.212,03
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							428,16	5.137,92
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							75,82	909,84
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							446,00	5.352,00
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							1.784,00	21.408,00
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)							597,64	7.171,68
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							142,72	1.712,64
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							35,68	428,16
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							74,88	898,56
J - VR (Vr (31,00) x (22) p/mês x n° Funcionários							1.364,00	16.368,00
L - Ajudas de Custo/Diárias							2.000,00	4.000,00
1.2.SUBTOTAL							R\$ 8.383,24	R\$ 80.598,83
							R\$ 13.735,24	R\$ 144.822,83
1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO							MÊS	PROJETO
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)							446,00	5.352,00
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							242,62	2.911,49
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)							20,00	40,00
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)							-	-
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)							20,00	40,00
1.3. SUBTOTAL							R\$ 728,62	R\$ 8.343,49
VALOR TOTAL							MÊS	PROJETO
							R\$ 14.463,86	R\$ 153.166,32

AMBIENTES	ATIVIDADE CURSOS COM KITS	QTD ANO (TURMA)	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS
	DEPILAÇÃO EM CERA (40HS)	5	100	200

SALA MULTIFUNCIONAL/ COMÉRCIO E SERVIÇOS	TRANCISTA (40HS)	5	100	200
	DESIGNER DE SOBRANCELHAS (40HS)	5	100	200
	PODOLOGO (40HS)	5	100	200
	ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO PARA ELETRODOMÉSTICO (40HS)	4	80	160
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40HS)	5	100	200
	PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO (40HS)	4	80	160
	ESTOQUISTA (40HS)	4	80	160
	VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA (40HS)	4	80	160
	FOTOS E EDIÇÃO DE VÍDEOS NO CELULAR (40HS)	4	80	160
	FOTOS E DESIGN GRÁFICO EM CELULAR (40HS)	4	80	160
	MARKETING DIGITAL (40HS)	4	80	160
	ROADIE (40HS)	4	80	160
	PRODUÇÃO CULTURAL (40HS)	4	80	160
	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (40HS)	4	80	160
	ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO (40HS)	4	80	160
	RECEPÇÃO DE EVENTO (40HS)	4	80	160
	CABELEIREIRO UNISSEX (60HS)	4	80	240
	BARBEIRO (60HS)	4	80	240
	MANICURE E PEDICURE (60HS)	3	60	180
	COSTURA EM CAMA, MESA E BANHO (60)	3	60	180
	AUXILIAR DE MASSOTERAPIA (60HS)	3	60	180
	ESCOVISTA INICIANTE (60HS)	3	60	180
	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MOTOS (60HS)	3	60	180
SUB TOTAL		96	1.920	4.300
TOTAL GERAL		96	1.920	4.300

ORÇAMENTO:			
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Unidade		VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	1		R\$ 76.252,80
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			R\$ 76.252,80
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	Nº DE TURMAS / Nº DE EDUCANDOS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA DEPILAÇÃO EM CERA (40HS) (INSUMOS PARA CURSO)	5	R\$ 6.260,00	R\$ 31.300,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CONSUMO – TRANCISTA (40HS) (INSUMOS PARA CURSO)	5	R\$ 10.460,00	R\$ 52.300,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA (INSUMOS PARA CURSO)	5	R\$ 5.360,53	R\$ 26.802,65
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PODOLOGO (40HS)	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA - ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO PARA ELETRODOMÉSTICO (40HS)	4	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA -ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PROCESSO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO (40HS)	4	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESTOQUISTA (40HS)	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA (40HS)	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO FOTOS E EDIÇÃO DE VÍDEOS NO CELULAR (40HS)	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO FOTOS E DESIGN GRÁFICO EM CELULAR (40HS)	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO MARKETING DIGITAL (40HS)	4	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ROADIE (40HS)	4	R\$ 13.100,00	R\$ 52.400,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL (40HS)	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (40HS)	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO (40HS)	4	R\$ 7.100,00	R\$ 28.400,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE RECEPÇÃO DE EVENTO (40HS)	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA PARA O CURSO DE CABELEIREIRO UNISSEX (60HS)	4	R\$ 12.087,95	R\$ 48.351,80
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA PARA O CURSO DE BARBEIRO (60HS)	4	R\$ 14.200,00	R\$ 56.800,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MANICURE E PEDICURE (60HS)	3	R\$ 6.941,60	R\$ 20.824,80
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE COSTURA EM CAMA, MESA E BANHO (60HS)	3	R\$ 12.150,00	R\$ 36.450,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE AUXILIAR DE MASSOTERAPIA (60HS)	3	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESCOVISTA INICIANTE (60HS)	3	R\$ 15.900,00	R\$ 47.700,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MOTOS 60HS)	3	R\$ 21.100,00	R\$ 63.300,00
SUB TOTAL	96	-	R\$ 729.479,25
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	96	R\$ 1.000,00	R\$ 96.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	1.920	R\$ 11,00	R\$ 21.120,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS)	1.920	R\$ 30,00	R\$ 57.600,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES)	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 221.400,00
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL
INSTRUMENTAIS DE TRABALHO PARA OS CURSOS (KITS)	516	R\$ 800,00	R\$ 412.800,00
TOTAL – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)			R\$ 412.800,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA MEI R\$40,00 (H/A)	4.300	R\$ 40,00	R\$ 172.000,00
TOTAL			R\$ 172.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 1.352.298,37
CUSTOS INDIRETOS			R\$ 97.207,73

TOTAL GERAL	R\$ 1.862.306,10
-------------	------------------

DETALHAMENTO (Memória de Calculo)					
MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1.920	R\$ 3,50	R\$ 6.720,00
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	1.920	R\$ 2,40	R\$ 4.608,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	1.920	R\$ 2,70	R\$ 5.184,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	1.920	R\$ 2,40	R\$ 4.608,00
SUBTOTAL					R\$ 21.120,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	2.016	R\$ 30,00	R\$ 60.480,00
SUBTOTAL					R\$ 60.480,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	1.920	R\$ 25,00	R\$ 48.000,00
2	BANNER	UNIDADE	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	1.920	R\$ 7,80	R\$ 14.976,00
4	CARTAZ	UNIDADE	96	R\$ 8,80	R\$ 844,80
5	CERTIFICADO	UNIDADE	1.920	R\$ 3,50	R\$ 6.720,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	1.920	R\$ 1,60	R\$ 3.072,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 76.252,80

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
4	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60

14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
SUBTOTAL					R\$ 300,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 28.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – DEPILAÇÃO EM CERA (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUECEDORES DE CERA	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	ESPÁTULAS DE MADEIRA OU INOX	UNIDADE	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
3	TIRAS DE DEPILAÇÃO (PARA CERA ROLL-ON)	UNIDADE	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
4	PINÇAS	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
6	CERA QUENTE	KG	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
7	CERA ROLL-ON	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	ÓLEO REMOVEDOR PÓS-DEPILAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	GEL CALMANTE PÓS-DEPILAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	AVENTAIS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 6.260,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)					R\$ 31.300,00

MATERIAL DE CONSUMO – TRANCISTA (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PENTES DE CABO FINO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	TESOURAS DE CABELO	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	ALICATES PARA TRANÇAS (CROCHET NEEDLE)	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	SECADORES DE CABELO	UNIDADE	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
5	PRANCHAS DE CABELO (CHAPINHAS)	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
6	CABELOS SINTÉTICOS (KANEKALON)	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	ELÁSTICOS PARA CABELO	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	GRAMPOS DE CABELO	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
9	SPRAY FIXADOR	UNIDADE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
10	ÓLEOS PARA CABELO (EX: ÓLEO DE ARGAN)	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
12	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL					R\$ 10.460,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)					R\$ 52.300,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADE	10	R\$	12,00	R\$	120,00
2	ALGODÃO DISCO C/ 50 UNDS.	PACOTE	10	R\$	5,30	R\$	53,00
3	ANEL DE ACRÍLICO PARA MISTURA DE HENNA	UNIDADE	10	R\$	19,99	R\$	199,90
4	CERA DEPILATÓRIA 1KG	UNIDADE	02	R\$	39,59	R\$	79,18
5	ESPÁTULA DESCARTÁVEL DE MADEIRA (100 UNDS)	CAIXA	01	R\$	14,35	R\$	14,35
6	HENNA INDIANA USO PROFISSIONAL 3D – MISTURA SOBRANCELHAS EFEITO MICROPIGMENTAÇÃO 6G - CORES CASTANHO CLARO (01); CASTANHO MÉDIO/MARROM(02); CASTANHO ESCURO(02); PRETO (01).	UNIDADE	06	R\$	49,00	R\$	294,00
7	FIXADOR HENNA INDIANA- 30ML	UNIDADE	03	R\$	60,00	R\$	180,00
8	LENÇOS DESCARTÁVEIS C/ 10 UNDS	PACOTE	10	R\$	32,00	R\$	320,00
9	LINHA PARA DEPILAÇÃO EGÍPCIA - 100% POLIAMIDA E RESISTENTE. MARCAÇÃO DE SOBRANCELHA	UNIDADE	04	R\$	2,80	R\$	11,20
10	LUVA DESCARTÁVEL M	CAIXA	05	R\$	22,10	R\$	110,50
11	LUVA DESCARTÁVEL P	CAIXA	05	R\$	22,10	R\$	110,50
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CAIXA	04	R\$	8,00	R\$	32,00
13	NAVALHA PARA SOBRANCELHA LÂMINA LONGA	UNIDADE	05	R\$	11,00	R\$	55,00
14	NAVALHA PARA SOBRANCELHA LÂMINA CURTA	UNIDADE	05	R\$	11,00	R\$	55,00
15	PALITO DE PICOLÉ (50 UNDS)	PACOTE	02	R\$	7,25	R\$	14,50
16	PAQUÍMETRO COM TRAVA	UNIDADE	08	R\$	42,00	R\$	336,00
17	PENTE PARA SOBRANCELHA	UNIDADE	08	R\$	8,90	R\$	71,20
18	PERLON CORTADO (100 UNDS)	PACOTE	01	R\$	10,00	R\$	10,00
19	PINCEL CHANFRADO PARA APLICAÇÃO DE HENNA	UNIDADE	4	R\$	15,00	R\$	60,00
20	PINÇA DE PONTA DIAGONAL – USO PROFISSIONAL	UNIDADE	50	R\$	7,60	R\$	380,00
21	PINÇA DE PONTA FINA – USO PROFISSIONAL	UNIDADE	50	R\$	7,90	R\$	395,00
22	PINÇA DE PONTA QUADRADA – USO PROFISSIONAL	UNIDADE	50	R\$	8,90	R\$	445,00
23	RÉGUA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS	UNIDADE	10	R\$	28,00	R\$	280,00
24	REMOVEDOR DE HENNA TIRA MANCHA – USO PROFISSIONAL 120ML	UNIDADE	02	R\$	31,00	R\$	62,00
25	REMOVEDOR DE OLEOSIDADE HENNA INDIANA – 30ML	UNIDADE	02	R\$	35,00	R\$	70,00
26	SUPORTE PARA NAVALHA	UNIDADE	10	R\$	12,00	R\$	120,00
27	TESOURA CURVA PARA DESIGNER DE SOBRANCELHA	UNIDADE	20	R\$	57,90	R\$	1.158,00
28	TESOURA RETA PEQUENA PARA SOBRANCELHAS E CÍLIOS	UNIDADE	20	R\$	13,66	R\$	273,20
29	TÔNICO FACIAL	UNIDADE	03	R\$	17,00	R\$	51,00
SUBTOTAL						R\$	5.360,53
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	26.802,65

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PODOLOGO (40HS)						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AUTOCLAVE (PARA ESTERILIZAÇÃO)	ALUGUEL 01	01	R\$	-	R\$ -
2	MICROMOTOR (COM PEÇAS DE MÃO E BROCAS)	ALUGUEL 01	01	R\$	-	R\$ -
3	ALICATES PARA CUTÍCULAS E UNHAS	UNIDADE	40	R\$	30,00	R\$ 1.200,00
4	ESPÁTULAS DE PODOLOGIA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
5	BROCAS DE PODOLOGIA	UNIDADE	40	R\$	15,00	R\$ 600,00
6	LIXAS DESCARTÁVEIS PARA PÉS	UNIDADE	200	R\$	1,00	R\$ 200,00
7	CREME HIDRATANTE PARA PÉS	UNIDADE	40	R\$	20,00	R\$ 800,00
8	ANTISSÉPTICO (CLOREXIDINA OU ÁLCOOL 70%)	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$ 200,00
9	ESMALTES MEDICINAIS	UNIDADE	20	R\$	15,00	R\$ 300,00
10	REMOVEDOR DE CALOS	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$ 500,00
11	PROTETORES DE SILICONE PARA DEDOS	UNIDADE	100	R\$	5,00	R\$ 500,00
12	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00

13	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
14	AVENTAIS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
SUBTOTAL						R\$	5.900,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)						R\$	29.500,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO PARA ELETRODOMÉSTICO (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	ESPÁTULAS DE FELTRO	UNIDADE	40	R\$	15,00	R\$	600,00
2	ESTILETES	UNIDADE	40	R\$	10,00	R\$	400,00
3	RÉGUA DE AÇO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
4	TRENAS MÉTRICAS	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$	500,00
5	SECADORES DE CABELO INDUSTRIAIS OU SOPRADORES TÉRMICOS	UNIDADE	10	R\$	150,00	R\$	1.500,00
6	VINIL ADESIVO PARA ELETRODOMÉSTICOS	METRAGEM	100	R\$	30,00	R\$	3.000,00
7	FITAS ADESIVAS DE MASCARAMENTO	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
8	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE (SOLVENTE)	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$	500,00
9	PANOS DE MICROFIBRA	UNIDADE	100	R\$	5,00	R\$	500,00
10	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
11	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
SUBTOTAL						R\$	8.600,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	34.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	MARCADORES DE TEXTO	UNIDADE	05	R\$	10,00	R\$	50,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	05	R\$	20,00	R\$	100,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
4	CANETAS	UNIDADE	20	R\$	2,00	R\$	40,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	20	R\$	5,00	R\$	100,00
SUBTOTAL						R\$	690,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)						R\$	3.450,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PROCESSO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	FACAS DE FILETAGEM	ALUGUEL	40	R\$	-	R\$	-
2	TÁBUAS DE CORTE	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
3	LUVAS DE MALHA DE AÇO	ALUGUEL	20	R\$	-	R\$	-
4	AFIADORES DE FACAS	ALUGUEL	20	R\$	-	R\$	-
5	BALANÇAS DIGITAIS	UNIDADE	05	R\$	200,00	R\$	1.000,00
6	TERMÔMETROS DE COZINHA	UNIDADE	05	R\$	50,00	R\$	250,00
7	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	20	R\$	15,00	R\$	300,00
8	FILME PLÁSTICO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
9	SACOLAS PLÁSTICAS	UNIDADE	200	R\$	0,50	R\$	100,00
10	GELO	UNIDADE	100	R\$	10,00	R\$	1.000,00
11	ESPECIARIAS E CONDIMENTOS (SAL, PIMENTA, ETC.)	UNIDADE	100	R\$	5,00	R\$	500,00
12	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS	UNIDADE	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
13	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
14	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00

SUBTOTAL	R\$	6.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)	R\$	24.600,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESTOQUISTA (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	CAIXAS PLÁSTICAS PARA ARMAZENAGEM	UNIDADE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8	ETIQUETADORAS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL				R\$	5.500,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)				R\$	22.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
8	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL				R\$	2.700,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)				R\$	10.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO FOTOS E EDIÇÃO DE VÍDEOS NO CELULAR (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIPÉS PARA SMARTPHONES	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	RING LIGHTS	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
8	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
10	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL				R\$	5.200,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)				R\$	20.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO FOTOS E DESIGN GRÁFICO EM CELULAR (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIPÉS PARA SMARTPHONES	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	RING LIGHTS	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

5	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$	20,00	R\$	200,00
6	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
7	CANETAS	UNIDADE	100	R\$	2,00	R\$	200,00
8	POST-IT	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
9	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
10	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
SUBTOTAL						R\$	5.200,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	20.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO MARKETING DIGITAL (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	LICENÇAS DE SOFTWARE DE MARKETING DIGITAL (EX: ADOBE CREATIVE CLOUD, HOOTSUITE, SEMRUSH)	UNIDADE	10	R\$	300,00	R\$	3.000,00
2	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$	300,00
3	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$	20,00	R\$	200,00
4	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
5	CANETAS	UNIDADE	100	R\$	2,00	R\$	200,00
6	POST-IT	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
7	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
8	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
SUBTOTAL						R\$	4.700,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	18.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ROADIE (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	KITS DE FERRAMENTAS (CHAVES, ALICATES, ETC.)	UNIDADE	20	R\$	150,00	R\$	3.000,00
2	MULTÍMETROS	UNIDADE	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
3	CAIXAS DE FERRAMENTAS	UNIDADE	20	R\$	100,00	R\$	2.000,00
4	ALICATE DE CORTE E DECAPAGEM	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
5	TESTADORES DE CABO	UNIDADE	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00
6	FIOS E CABOS (DIVERSOS TIPOS)	UNIDADE	200	R\$	5,00	R\$	1.000,00
7	FITAS ISOLANTES	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
8	CONECTORES E ADAPTADORES	UNIDADE	200	R\$	10,00	R\$	2.000,00
9	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$	20,00	R\$	200,00
10	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
11	CANETAS	UNIDADE	100	R\$	2,00	R\$	200,00
12	POST-IT	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
13	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
14	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
SUBTOTAL						R\$	13.100,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	52.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	MICROFONES (COM FIO E SEM FIO)	UNIDADE	04	R\$	300,00	R\$	1.200,00
2	TRIPÊS PARA CÂMERAS	UNIDADE	02	R\$	200,00	R\$	400,00
3	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$	20,00	R\$	200,00
4	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
5	CANETAS	UNIDADE	100	R\$	2,00	R\$	200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
7	PEN DRIVES	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00

8	LICENÇAS DE SOFTWARE DE EDIÇÃO (EX: ADOBE CREATIVE CLOUD)	UNIDADE	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 4.500,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 18.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONES (COM FIO E SEM FIO)	UNIDADE	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	TRIPÊS PARA CÂMERAS	UNIDADE	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	PEN DRIVES	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	LICENÇAS DE SOFTWARE DE EDIÇÃO (EX: ADOBE CREATIVE CLOUD)	UNIDADE	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 4.500,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 18.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	GOBOS (MÁSCARAS PARA PROJEÇÃO)	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	CLAMPS (GARRAS DE FIXAÇÃO)	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	CAPACETE	UNIDADE	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	CHAVES DE FENDA	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
SUBTOTAL					R\$ 7.100,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 28.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE RECEPÇÃO DE EVENTO (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 2.300,00
TOTAL MATÉRIA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 9.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA PARA O CURSO DE CABELEIREIRO UNISSEX (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
2	ESPELHO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	02	R\$ 49,99	R\$ 99,98
3	INFRAVERMELHO CAPILAR	UNIDADE	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
4	MÁQUINA DE ACABAMENTO	UNIDADE	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
5	MÁQUINA DE CORTE CABELEIREIRO	UNIDADE	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00

6	MODELADOR DE CACHOS BABYLISS POR 11/4 POLEGADA(FINO)220W	UNIDADE	02	R\$ 339,00	R\$ 678,00
8	MODELADOR DE CACHOS BABYLISS POR 11/4 POLEGADA(LARGO)220W	UNIDADE	02	R\$ 352,00	R\$ 704,00
9	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL PROGRESSIVA 440ºE - 220 V	UNIDADE	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	TESOURA DE DESBASTE PENTADOR	UNIDADE	04	R\$ 32,00	R\$ 128,00
11	TESOURA PARA CORTE 5 A 7'	UNIDADE	06	R\$ 56,00	R\$ 336,00
12	SECADOR DE CABELO - ION CERÂMICA - 2400 W- 2 VELOCIDADES - 220 V + DIFUSOR CURVES	UNIDADE	04	R\$ 216,00	R\$ 864,00
13	VAPORIZADOR CAPILAR + TOUCA DE AMACIAMENTO	UNIDADE	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 900 ML	UNIDADE	10	R\$ 14,07	R\$ 140,70
15	ÁGUA OXIGENADA 20 VOL 1 L	UNIDADE	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
16	ÁGUA OXIGENADA 30 VOL 1L	UNIDADE	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
17	ÁGUA OXIGENADA 40 VOL 1L	UNIDADE	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
18	AGULHA DE CROCHET Nº 12	UNIDADE	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
19	ALISANTE 500 G	UNIDADE	01	R\$ 40,04	R\$ 40,04
20	ALGODÃO BOLA (100G)	PCT	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
21	AMPOLAS DE VITAMINAS	UNIDADE	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
22	BATA DE CETIM	UNIDADE	22	R\$ 37,70	R\$ 829,40
23	BORRIFADOR (500ML)	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
24	CAIXA DE GRAMPO	UNIDADE	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
25	CAPA PARA CLIENTE	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	04	R\$ 16,90	R\$ 67,60
27	CONDICIONADOR 5 LITROS	UNIDADE	02	R\$ 53,30	R\$ 106,60
28	CREME PARA HIDRATAÇÃO 1KG	UNIDADE	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
29	DEFRISANTE/PROTETOR TÉRMICO	UNIDADE	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00
30	ESCOVA DE MADEIRA PONTA 14	UNIDADE	04	R\$ 36,40	R\$ 145,60
31	ESCOVA DE MADEIRA PONTA 36	UNIDADE	04	R\$ 44,90	R\$ 179,60
32	ESPANADOR (CABELO – PÓS CORTE)	UNIDADE	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
33	FIXADOR DE CABELO EXTRA FORTE	UNIDADE	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
34	KIT CAUTERIZAÇÃO	UNIDADE	03	R\$ 99,22	R\$ 297,66
35	KIT ESCOVA INTELIGENTE	UNIDADE	03	R\$ 311,21	R\$ 933,63
36	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL (M E G)	CX	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
37	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CX	03	R\$ 28,47	R\$ 85,41
38	MOUSSE MODELADOR FORTE	UNIDADE	03	R\$ 19,00	R\$ 57,00
39	NAVALHA	UNIDADE	05	R\$ 16,76	R\$ 83,80
40	NEUTRALIZANTE 1L	UNIDADE	04	R\$ 21,27	R\$ 85,08
41	PENTE DE CABO FINO	UNIDADE	06	R\$ 4,28	R\$ 25,68
42	PENTE DE CABO GROSSO	UNIDADE	06	R\$ 5,85	R\$ 35,10
43	PENTE DE CORTE	UNIDADE	06	R\$ 5,05	R\$ 30,30
44	PENTES PARA CORTE PROFISSIONAL FINO	UNIDADE	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
45	PENTEADOR REDONDO EM PVC EMBORRACHADO PARA TINTURA	UNIDADE	05	R\$ 8,06	R\$ 40,30
46	PINCEL PARA TINTURA	UNIDADE	06	R\$ 7,28	R\$ 43,68
47	PIRANHAS DE CABELO (PARA USO NO SALÃO)	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
48	PÓ DESCOLORANTE 300G	UNIDADE	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
49	PROTETOR DE ORELHAS	PAR	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00
50	REPARADOR DE PONTAS	UNIDADE	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
51	SHAMPOO 5 LITROS	UNIDADE	04	R\$ 50,69	R\$ 202,76
52	SPRAY FIXADOR	UNIDADE	03	R\$ 30,58	R\$ 91,74
53	TALCO	UNIDADE	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00
54	TIGELA GRADUADA PARA CREME	UNIDADE	08	R\$ 3,00	R\$ 24,00
55	TINTURA 10.1 LOURO CINZA CLARÍSSIMO	UNIDADE	05	R\$ 15,67	R\$ 78,35
56	TINTURA 11.11 LOURO SUPER CLARO PRATA	UNIDADE	05	R\$ 15,67	R\$ 78,35

57	TINTURA 12.11 LOURO PLATINADO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
58	TINTURA 2.0 PRETO NATURAL	UNIDADE	03	R\$	15,67	R\$	47,01
59	TINTURA 4.0 CASTANHO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
60	TINTURA 5.0 CASTANHO CLARO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
61	TINTURA 6.0 LOURO ESCURO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
62	TINTURA 6.1 LOURO ACINZENTADO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
63	TINTURA 6.7 CHOCOLATE	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
64	TINTURA 7.1 LOURO ESCURO ACINZENTADO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
65	TINTURA 7.7 CASTANHO LUMINOSO EXTRA CLARO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
66	TINTURA 8.0 LOURO CLARO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
67	TINTURA 9.1 LOURO MUITO CLARO ACINZENTADO	UNIDADE	05	R\$	15,67	R\$	78,35
68	TINTA COLOR MIX BLUE 60 G	UNIDADE	04	R\$	15,67	R\$	62,68
69	TOALHA MÉDIA PARA ENXUGAR CABELO	UNIDADE	20	R\$	6,00	R\$	120,00
70	TOUCA DE ISOPOR METALIZADA	UNIDADE	06	R\$	10,00	R\$	60,00
71	TOUCA DE AMACIAMENTO	UNIDADE	06	R\$	6,00	R\$	36,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	01	R\$	28,00	R\$	28,00
SUBTOTAL						R\$	12.087,95
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	48.351,80

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA PARA O CURSO DE BARBEIRO (60HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	TESOURAS PROFISSIONAIS	UNIDADE	20	R\$	100,00	R\$	2.000,00
2	MÁQUINAS DE CORTE	UNIDADE	20	R\$	200,00	R\$	4.000,00
3	NAVALHAS	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
4	PENTES DE BARBEIRO	UNIDADE	40	R\$	10,00	R\$	400,00
5	ESCOVAS DE CABELO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
6	CAPAS DE CORTE	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
8	GEL OU ESPUMA DE BARBEAR	UNIDADE	40	R\$	15,00	R\$	600,00
9	PÓS-BARBA	UNIDADE	40	R\$	15,00	R\$	600,00
10	PRODUTOS DE STYLING	UNIDADE	60	R\$	25,00	R\$	1.500,00
11	LOÇÃO ANTISSEPTICA	UNIDADE	20	R\$	15,00	R\$	300,00
12	ESPELHOS DE MESA	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
13	ÁLCOOL EM GEL:	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
14	LENÇOS DE PAPEL	UNIDADE	100	R\$	5,00	R\$	500,00
15	TOALHAS DE ROSTO	UNIDADE	100	R\$	10,00	R\$	1.000,00
16	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$	0,20	R\$	200,00
17	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$	0,50	R\$	500,00
SUBTOTAL						R\$	14.200,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	56.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MANICURE E PEDICURE 60HS							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADE	10	R\$	13,00	R\$	130,00
2	ALICATE DE CORTE CURVADO EM INOX	UNIDADE	05	R\$	100,00	R\$	500,00
3	ALICATE DE CUTÍCULA EM INOX	UNIDADE	20	R\$	62,00	R\$	1.240,00
4	ALICATE PARA UNHAS POSTIÇAS	UNIDADE	05	R\$	18,00	R\$	90,00
5	ALGODÃO	PCT	10	R\$	12,00	R\$	120,00
6	BACIA PARA MANICURE	UNIDADE	10	R\$	6,00	R\$	60,00
7	BACIA PARA PEDICURE	UNIDADE	10	R\$	12,00	R\$	120,00
8	BORRIFADOR	UNIDADE	10	R\$	6,00	R\$	60,00
9	BOTA DESCARTÁVEIS PARA PÉS	PCT C/100	03	R\$	15,00	R\$	45,00
10	COLA PARA UNHAS POSTIÇAS	UNIDADE	10	R\$	12,00	R\$	120,00
11	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	UNIDADE	03	R\$	8,50	R\$	25,50

12	DESINFETANTE À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 0,68%	LITRO	02	R\$	18,00	R\$	36,00
13	ESCOVINHAS PARA UNHAS	UNIDADE	10	R\$	4,50	R\$	45,00
14	ESFOLIANTE PARA OS PÉS	UNIDADE	02	R\$	16,00	R\$	32,00
15	ESMALTE P/ UNHA BASE	UNIDADE	15	R\$	3,20	R\$	48,00
16	ESMALTE P/ UNHA BRANCO	UNIDADE	15	R\$	3,20	R\$	48,00
17	ESMALTE RENDA	UNIDADE	15	R\$	3,20	R\$	48,00
18	ESMALTES CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	R\$	3,20	R\$	128,00
19	HIDRATANTE CORPORAL	UNIDADE	05	R\$	8,50	R\$	42,50
20	LÍQUIDO ADSTRINGENTE LAPSAN	UNIDADE	02	R\$	15,00	R\$	30,00
21	LIXAS PARA MÃOS	PCT C/100	01	R\$	16,00	R\$	16,00
22	LUVAS LATEX TAM M	CX	01	R\$	33,00	R\$	33,00
23	LUVAS TAM P	CX	01	R\$	33,00	R\$	33,00
24	MICRO MOTOR	UNIDADE	03	R\$	100,00	R\$	300,00
25	ÓLEO DE BANANA	UNIDADE	02	R\$	8,80	R\$	17,60
26	PALITOS PARA UNHAS	PCT C/100	01	R\$	13,00	R\$	13,00
27	PEDICURE ELETRÔNICO	UNIDADE	03	R\$	90,00	R\$	270,00
28	POLIDOR DE UNHA	UNIDADE	10	R\$	8,00	R\$	80,00
29	RALO DE MADEIRA PARA OS PÉS	UNIDADE	20	R\$	4,50	R\$	90,00
30	REMOVEDOR DE ESMALTE C/ VIT. E	FRASCO C/500 ML	10	R\$	16,00	R\$	160,00
31	RECIPIENTE PARA ESMALTE	UNIDADE	01	R\$	53,00	R\$	53,00
32	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS	UNIDADE	06	R\$	13,00	R\$	78,00
33	SUPORTE DE BACIA	UNIDADE	06	R\$	36,00	R\$	216,00
34	TESOURA DE CORTAR UNHA PROFISSIONAL	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$	500,00
35	TOALHA PARA MÃOS PREFERÊNCIA BRANCA	UNIDADE	80	R\$	3,80	R\$	304,00
36	TOALHA PARA OS PÉS PREFERÊNCIA BRANCA	UNIDADE	80	R\$	8,00	R\$	640,00
37	TRIPÉ APOIO PEDICURE	UNIDADE	02	R\$	165,00	R\$	330,00
38	UNHAS POSTIÇAS	CAIXA	60	R\$	14,00	R\$	840,00
SUBTOTAL						R\$	6.941,60
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)						R\$	20.824,80

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE COSTURA EM CAMA, MESA E BANHO (60HS)						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALGODÃO	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$	2.000,00
2	TECIDO PARA LENÇOL	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$	2.500,00
3	TECIDO PARA TOALHAS	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$	1.500,00
4	TECIDO PARA COBERTORES	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$	1.750,00
5	LINHAS DE COSTURA	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$	1.000,00
6	AGULHAS DE COSTURA	PACOTE	20	R\$ 10,00	R\$	200,00
7	TESOURAS DE COSTURA	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$	1.000,00
8	FITAS MÉTRICAS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$	200,00
9	ALFINETES	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$	50,00
10	BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$	200,00
11	FERROS DE PASSAR	UNIDADE	05	R\$ 100,00	R\$	500,00
12	TÁBUAS DE PASSAR	UNIDADE	05	R\$ 50,00	R\$	250,00
13	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$	400,00
14	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$	600,00
SUBTOTAL					R\$	12.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$	36.450,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE AUXILIAR DE MASSOTERAPIA (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACAS DE MASSAGEM	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	TOALHAS DE MASSAGEM	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

3	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
4	ALMOFADAS DE MASSAGEM	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	ÓLEOS E CREMES DE MASSAGEM	LITRO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	ÁLCOOL EM GEL	LITRO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7	LENÇOS UMEDECIDOS	PACOTES	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	TOALHAS DE PAPEL	ROLOS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
9	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
10	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
11	VENTAIS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL					R\$ 11.500,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 34.500,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESCOVISTA INICIANTE (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SECADORES DE CABELO	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	ESCOVAS DE CABELO	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
3	PENTES DE CABELO	UNIDADE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
4	PRANCHAS (CHAPINHAS)	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	MODELADORES DE CACHOS (BABYLISS)	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
6	SHAMPOOS E CONDICIONADORES (PROFISSIONAIS)	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
7	CREMES PARA PENTEAR E FINALIZADORES	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	ÓLEOS CAPILARES	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	MÁSCARAS DE TRATAMENTO CAPILAR	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
10	TOALHAS DE ROSTO	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	CAPAS DE CORTE	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
12	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
13	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
14	ESPELHOS DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL					R\$ 15.900,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 47.700,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONserto e MANUTENÇÃO DE MOTOS 60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTOS DE CHAVES DE BOCA E ESTRIA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	CONJUNTOS DE CHAVES ALLEN	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	CONJUNTOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	ALICATES (UNIVERSAL, BICO, CORTE)	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	TORQUÍMETROS	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	MACACOS HIDRÁULICOS	UNIDADE	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
7	CHAVES DE VELA	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	MULTÍMETROS DIGITAIS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9	TESTADORES DE BATERIA	UNIDADE	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
11	FILTROS DE ÓLEO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
13	KITS DE CORRENTE, COROA E PINHÃO	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
14	CABOS DE FREIO E ACELERADOR	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
15	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
17	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	PROTETORES AURICULARES	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	FERRAMENTAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADORAS)	UNIDADE	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

20	COMPRESSORES DE AR:	UNIDADE	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
SUBTOTAL					R\$21.100,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$63.300,00

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME – LOTE 02		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional CEARÁ SEM FOME	2.200	R\$ 1.741.800,00
TOTAL GERAL	2.200	R\$ 1.741.800,00

PARAMETRIZAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função Sal. Base	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PROJETO
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diurno	1	R\$ 1.852,00	-	-	1.852,00	1.852,00	22.224,00
1.1 SUBTOTAL		2	5.352,00	-	-	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 64.224,00
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							1.434,34	17.212,03
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							428,16	5.137,92
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							75,82	909,84
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							446,00	5.352,00
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							1.784,00	21.408,00
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)							597,64	7.171,68
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							142,72	1.712,64
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							35,68	428,16
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							74,88	898,56
J - VR (Vr (31,00) x (22) p/mês x n° Funcionários							1.364,00	16.368,00
L - Ajudas de Custo/Diárias							2.000,00	4.000,00
1.2.SUBTOTAL							R\$ 8.383,24	R\$ 80.598,83
							R\$ 13.735,24	R\$ 144.822,83
1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO							MÊS	PROJETO
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)							446,00	5.352,00
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							242,62	2.911,49
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)							20,00	40,00
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)							-	-
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)							20,00	40,00
1.3. SUBTOTAL							R\$ 728,62	R\$ 8.343,49
VALOR TOTAL							R\$ 14.463,86	R\$ 153.166,32

AMBIENTES	ATIVIDADE CURSOS COM KITS	QTD ANO (TURMA)	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS

GASTRONOMIA	SANDUÍCHES E HAMBÚRGUERES (20 H)	10	200	200
	CALDOS, SOPAS E CONSUMES (20HS)	9	180	180
	ESPETINHOS (20HS)	9	180	180
	PRATINHO (20HS)	9	180	180
	COMIDA DE RUA (20HS)	8	160	160
	DRINQUES E COQUETÉIS (60HS)	4	80	240
SUB TOTAL		49	980	1.140
COMÉRCIO E SERVIÇOS	PENTEADOS BÁSICO: PREPARAÇÃO E MONTAGEM (20HS)	5	100	100
	COMPOSTAGEM ADUBO (20HS)	5	100	100
	ACERTOS E CONCERTOS DE ROUPAS (40HS)	5	100	200
	MONTAGEM DE BIJUTERIAS (40HS)	2	40	80
	PODA E ARBORISMO (40HS)	4	80	160
	JARDINAGEM (40HS)	4	80	160
	ELETRICISTA BÁSICO (40HS)	5	100	200
	PINTURA INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA BÁSICA (40HS)	4	80	160
	VIDRACEIRO BÁSICO (40HS)	4	80	160
	GESSEIRO BÁSICO (40HS)	4	80	160
	AUXILIAR DE PEDREIRO (40HS)	4	80	160
	ALONGAMENTO DE UNHAS EM ACRIGEL (60HS)	3	60	180
	MAQUIAGEM (60HS)	3	60	180
	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BIKE (60HS)	3	60	180
	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE MÁQUINAS DE COSTURA (60HS)	3	60	180
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (60HS)	3	60	180	
SUB TOTAL		61	1.220	2.540
TOTAL GERAL		110	2.200	3.680
ORÇAMENTO:				
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		Unidade		VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS		1		R\$ 87.373,00
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA				R\$ 87.373,00
MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS		Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
SANDUÍCHES E HAMBÚRGUERES 20 HS (INSUMOS PARA CURSO)		10	R\$ 707,55	R\$ 7.075,51
MATÉRIA PRIMA CURSO DE CALDOS E SOPAS 20HS (INSUMOS PARA CURSO)		9	R\$ 629,06	R\$ 5.661,54
MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESPETINHOS 20HS (INSUMOS PARA CURSO)		9	R\$ 1.255,94	R\$ 11.303,47
MATÉRIA PRIMA CURSO DE PRATINHO (INSUMOS PARA CURSO)		9	R\$ 2.918,38	R\$ 26.265,42
MATÉRIA PRIMA CURSO DE COMIDA DE RUA (INSUMOS PARA CURSO)		8	R\$ 2.918,38	R\$ 23.347,04
MATÉRIA PRIMA CURSO DE DRINQUES E COQUETÉIS (60H) (INSUMOS PARA CURSO)		4	R\$ 4.958,95	R\$ 19.835,79
MATÉRIA PRIMA DO CURSO DE PENTEADOS BÁSICO PREPARAÇÃO E MONTAGEM (20HS) (INSUMOS PARA CURSO)		5	R\$ 6.364,00	R\$ 31.820,00
MATÉRIA PRIMA DO CURSO DE COMPOSTAGEM ADUBO (20HS) (INSUMOS PARA CURSO)		5	R\$ 3.955,00	R\$ 19.775,00

MATERIAL DE CONSUMO – ACERTOS E CONSERTOS DE ROUPAS (40HS) (INSUMOS PARA CURSO)	5	R\$ 4.238,00	R\$ 21.190,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MONTAGEM DE BIJUTERIAS (40HS) (INSUMOS PARA CURSO)	2	R\$ 5.550,00	R\$ 11.100,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PODA E ARBORISMO (40HS)	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE JARDINAGEM (40HS)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ELETRICISTA BÁSICO (40HS)	5	R\$ 8.050,00	R\$ 40.250,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PINTURA INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA BÁSICA (40HS)	4	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE VIDRACEIRO BÁSICO (40HS)	4	R\$ 9.400,00	R\$ 37.600,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE GESSEIRO BÁSICO (40HS)	4	R\$ 13.900,00	R\$ 55.600,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE AUXILIAR DE PEDREIRO (40HS)	4	R\$ 10.200,00	R\$ 40.800,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM ACRIGEL (60HS)	3	R\$ 7.640,00	R\$ 22.920,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MAQUIAGEM (60HS)	3	R\$ 15.300,00	R\$ 45.900,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONserto E CONserto E MANUTENÇÃO DE BIKE (60HS)	3	R\$ 14.550,00	R\$ 43.650,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS DE COSTURA (60HS)	3	R\$ 12.250,00	R\$ 36.750,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (60HS)	3	R\$ 14.250,00	R\$ 42.750,00
SUB TOTAL	110	R\$ 157.335,26	R\$ 616.793,77
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	110	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	95	R\$ 1.000,00	R\$ 95.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	2.200	R\$ 11,00	R\$ 24.200,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS)	2.200	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES)	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 236.500,00
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL
KITS INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (ENTREGUES AO FINAL DA CERTIFICAÇÃO)	517	R\$ 800,00	R\$ 413.600,00
TOTAL – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)			R\$ 413.600,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA MEI R\$40,00 (H/A)	3.680	R\$ 40,00	R\$ 147.200,00
TOTAL			R\$ 147.200,00
SUB-TOTAL			R\$ 1.241.033,09
CUSTOS INDIRETOS			R\$ 87.166,91
TOTAL GERAL			R\$ 1.741.800,00

DETALHAMENTO:					
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	2.200	R\$ 25,00	R\$ 55.000,00
2	BANNER	UNIDADE	55	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	2.200	R\$ 7,80	R\$ 17.160,00
4	CARTAZ	UNIDADE	110	R\$ 8,80	R\$ 968,00
5	CERTIFICADO	UNIDADE	2.200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	2.200	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 87.373,00

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
4	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
SUBTOTAL					R\$ 300,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 33.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	2.200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	2.200	R\$ 2,40	R\$ 5.280,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	2.200	R\$ 2,70	R\$ 5.940,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	2.200	R\$ 2,40	R\$ 5.280,00
SUBTOTAL					R\$ 24.200,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	2.310	R\$ 30,00	R\$ 69.300,00
SUBTOTAL					R\$ 69.300,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE SANDUÍCHES E HAMBÚRGUERES (20 H)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UNIDADE	1,000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 1 KG	PACOTE	4,000	R\$ 4,10	R\$ 16,40
3	ALFACE CRESPA	UNIDADE	4,000	R\$ 4,50	R\$ 18,00
4	ALHO	KG	0,800	R\$ 35,50	R\$ 28,40
5	AZEITE EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	GARRAFA	1,000	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6	BACON - KG	KG	1,000	R\$ 24,15	R\$ 24,15
7	CATCHUP	KG	0,600	R\$ 15,53	R\$ 9,32
8	CEBOLA BRANCA - KG	KG	4,000	R\$ 9,00	R\$ 36,00
9	CEBOLA EM PÓ	KG	0,200	R\$ 2,79	R\$ 0,56
10	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	1,000	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	CREME DE LEITE	CAIXA	2,000	R\$ 4,00	R\$ 8,00
12	CREME DE LEITE DE SOJA	KG	0,400	R\$ 5,50	R\$ 2,20
13	FRALDINHA	KG	3,000	R\$ 16,13	R\$ 48,39
14	FUMAÇA LIQUIDA	LT	0,300	R\$ 22,00	R\$ 6,60
15	GRÃO DE BICO	KG	0,800	R\$ 40,00	R\$ 32,00
16	IOGURTE NATURAL	KG	0,400	R\$ 10,00	R\$ 4,00
17	LEITE INTEGRAL CAIXA 1L	LT	4,000	R\$ 5,62	R\$ 22,48
18	LIMÃO	KG	2,000	R\$ 5,46	R\$ 10,92
19	MAIONESE LIGHT	KG	2,000	R\$ 6,59	R\$ 13,18
20	MANJERICÃO	MAÇO	1,000	R\$ 2,10	R\$ 2,10
21	MARGARINA FOLHADA - KG	KG	2,000	R\$ 11,79	R\$ 23,58
22	MOSTARDA	KG	0,400	R\$ 5,61	R\$ 2,24
23	OVOS DE GALINHA – UND	UNIDADE	31,000	R\$ 1,15	R\$ 35,65
24	PEITO DE PERU DEFUMADO	KG	0,300	R\$ 75,00	R\$ 22,50
25	PERNIL SUINO SEM OSSO	KG	3,000	R\$ 19,90	R\$ 59,70
26	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	4,000	R\$ 13,00	R\$ 52,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	KG	0,200	R\$ 25,00	R\$ 5,00
28	PIMENTÃO AMARELO	KG	0,500	R\$ 16,60	R\$ 8,30
29	PIMENTÃO VERMELHO	KG	0,500	R\$ 17,65	R\$ 8,83
30	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	0,400	R\$ 48,00	R\$ 19,20
31	QUEIJO MUSSARELA - KG	KG	1,000	R\$ 38,00	R\$ 38,00
32	REQUEIJÃO LIGHT	KG	0,200	R\$ 12,80	R\$ 2,56
33	REPOLHO	KG	1,000	R\$ 6,80	R\$ 6,80
34	RICOTA DEFUMADO	KG	0,300	R\$ 85,90	R\$ 25,77
35	RÚCULA	UNIDADE	1,000	R\$ 35,75	R\$ 35,75
36	SALSINHA	MAÇO	1,000	R\$ 2,90	R\$ 2,90
37	TOMATE	KG	3,000	R\$ 9,90	R\$ 29,70
38	TOMATE SECO	KG	0,150	R\$ 7,31	R\$ 1,10
39	VINAGRE DE VINHO BRANCO	GARRAFA	1,000	R\$ 8,28	R\$ 8,28

SUBTOTAL					R\$	707,55
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 10 TURMAS)					R\$	7.075,51

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CALDOS E SOPAS						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALHO	KG	0,200	R\$ 21,00	R\$	4,20
2	ARROZ BRANCO	KG	0,450	R\$ 6,00	R\$	2,70
3	ASPARGOS FRESCOS	KG	0,750	R\$ 16,00	R\$	12,00
4	AZEITE DE OLIVA	LITRO	0,810	R\$ 28,00	R\$	22,68
5	BACON	KG	0,300	R\$ 9,90	R\$	2,97
6	BATATA DOCE	KG	1,400	R\$ 5,00	R\$	7,00
7	BATATA INGLESIA	KG	6,250	R\$ 10,00	R\$	62,50
8	BRÓCOLIS	KG	0,750	R\$ 13,50	R\$	10,13
9	CARNE DE SOL	KG	0,450	R\$ 32,00	R\$	14,40
10	CEBOLA	KG	2,500	R\$ 9,00	R\$	22,50
11	CEBOLA ROXA	KG	1,200	R\$ 16,00	R\$	19,20
12	CEBOLINHA	MAÇO	9,000	R\$ 4,40	R\$	39,60
13	CENOURA	KG	1,400	R\$ 5,60	R\$	7,84
14	COENTRO	MAÇO	6,000	R\$ 4,00	R\$	24,00
15	COLORÍFICO	KG	0,300	R\$ 8,90	R\$	2,67
16	COUVE MANTEIGA	MAÇOS	3,000	R\$ 4,50	R\$	13,50
17	ERVILHA CONGELADA	KG	0,120	R\$ 18,00	R\$	2,16
18	FARINHA DE MANDIOCA	KG	0,150	R\$ 5,50	R\$	0,83
19	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	1,800	R\$ 20,00	R\$	36,00
20	FOLHA DE LOURO	UNIDADE	6,000	R\$ 2,90	R\$	17,40
21	JERIMUM	KG	0,900	R\$ 7,00	R\$	6,30
22	LEITE INTEGRAL	LITRO	0,600	R\$ 5,00	R\$	3,00
23	MAÇÃ	KG	0,600	R\$ 15,00	R\$	9,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	0,600	R\$ 8,60	R\$	5,16
25	MARGARINA	KG	0,360	R\$ 10,80	R\$	3,89
26	MELAÇO DE CANA	KG	0,100	R\$ 13,30	R\$	1,33
27	ORÉGANO	KG	0,030	R\$ 16,90	R\$	0,51
28	OSSO BUCO	KG	1,800	R\$ 25,30	R\$	45,54
29	OVO	UNIDADES	15,000	R\$ 9,45	R\$	141,75
30	PAIO	KG	0,600	R\$ 20,20	R\$	12,12
31	PIMENTA DO REINO	KG	0,600	R\$ 17,00	R\$	10,20
32	PIMENTÃO VERDE	KG	1,400	R\$ 4,80	R\$	6,72
33	QUEIJO COALHO	KG	0,450	R\$ 14,60	R\$	6,57
34	REQUEIJÃO CREMOSO	KG	0,600	R\$ 18,00	R\$	10,80
35	SAL	KG	0,300	R\$ 1,15	R\$	0,35
36	SALSÃO	UNIDADE	2,000	R\$ 5,30	R\$	10,60
37	TOMATE	KG	2,400	R\$ 12,90	R\$	30,96
SUBTOTAL					R\$	629,06
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 09 CURSOS)					R\$	5.661,54

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESPETINHOS 20HS						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABACAXI	KG	3,000	R\$ 12,00	R\$	36,00
2	ABOBRINHAS	KG	1,000	R\$ 4,84	R\$	4,84
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1,000	R\$ 4,10	R\$	4,10
4	AÇÚCAR MASCADO	KG	0,500	R\$ 7,00	R\$	3,50

5	ALCATRA	KG	4,000	R\$ 35,00	R\$ 140,00
6	ALECRIM	MAÇOS	3,000	R\$ 1,30	R\$ 3,90
7	ALHO	KG	0,200	R\$ 21,00	R\$ 4,20
8	ALHO EM PÓ	KG	0,030	R\$ 16,80	R\$ 0,50
9	AMIDO DE MILHO	KG	0,200	R\$ 13,50	R\$ 2,70
10	ARROZ BRANCO	KG	2,000	R\$ 4,30	R\$ 8,60
11	AZEITE	ML	1,000	R\$ 28,00	R\$ 28,00
12	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO COM PIMENTÃO EM CONSERVA	KG	0,500	R\$ 23,50	R\$ 11,75
13	BACON FATIADO	KG	1,000	R\$ 31,00	R\$ 31,00
14	BERINJELAS	KG	1,000	R\$ 12,00	R\$ 12,00
15	CAMARÃO INTEIRO	KG	1,000	R\$ 41,00	R\$ 41,00
16	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	1,000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
17	CATCHUP	LITRO	1,000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
18	CEBOLA	KG	3,000	R\$ 9,00	R\$ 27,00
19	CEBOLA ROXA	KG	0,500	R\$ 16,00	R\$ 8,00
20	CEBOLINHA	MAÇOS	3,000	R\$ 5,00	R\$ 15,00
21	CHILI EM PÓ	KG	0,030	R\$ 71,40	R\$ 2,14
22	COENTRO	MAÇOS	3,000	R\$ 4,20	R\$ 12,60
23	COMINHO EM PÓ	KG	0,030	R\$ 18,00	R\$ 0,54
24	CONHAQUE	LITRO	0,100	R\$ 37,00	R\$ 3,70
25	CONTRA FILÉ	KG	2,000	R\$ 30,00	R\$ 60,00
26	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	1,000	R\$ 31,25	R\$ 31,25
27	COUVE MANTEIGA	MAÇOS	6,000	R\$ 6,00	R\$ 36,00
28	CREME DE CEBOLA EM PÓ	KG	0,200	R\$ 14,90	R\$ 2,98
29	CREME DE LEITE 200G	UNIDADES	8,000	R\$ 4,00	R\$ 32,00
30	ERVAS FINAS	KG	0,100	R\$ 4,30	R\$ 0,43
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2,000	R\$ 5,50	R\$ 11,00
32	FARINHA DE ROSCA	KG	0,200	R\$ 12,00	R\$ 2,40
33	FEIJÃO VERDE	KG	1,000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
34	FUMAÇA EM PÓ	KG	0,100	R\$ 13,70	R\$ 1,37
35	GERGELIM	KG	0,300	R\$ 26,50	R\$ 7,95
36	LIMÃO TAITI	KG	1,000	R\$ 4,50	R\$ 4,50
37	LINGUIÇA CALABRESA FININHA	KG	0,500	R\$ 33,00	R\$ 16,50
38	LOMBO SUÍNO	KG	2,000	R\$ 18,00	R\$ 36,00
39	MAÇÃ	KG	2,000	R\$ 12,00	R\$ 24,00
40	MAIONESE	KG	1,200	R\$ 14,55	R\$ 17,46
41	MANTEIGA DA TERRA	KG	0,200	R\$ 28,00	R\$ 5,60
42	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO	LITRO	0,500	R\$ 12,45	R\$ 6,23
43	MOLHO INGLÊS	LITRO	0,200	R\$ 12,74	R\$ 2,55
44	MOSTARDA EM GRÃOS	KG	0,030	R\$ 35,00	R\$ 1,05
45	NATA	KG	0,600	R\$ 25,00	R\$ 15,00
46	ORÉGANO	KG	0,030	R\$ 16,90	R\$ 0,51
47	OVO DE CODORNA	UNIDADES	3,000	R\$ 10,00	R\$ 30,00
48	OVOS	UNIDADES	10,000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
49	PÁPRICA DOCE	KG	0,100	R\$ 16,20	R\$ 1,62
50	PÁPRICA PICANTE	KG	0,075	R\$ 15,00	R\$ 1,13
51	PEITO DE FRANGO	KG	4,000	R\$ 13,00	R\$ 52,00
52	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	1,000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
53	PIMENTA DO REINO MOÍDA	KG	0,300	R\$ 8,22	R\$ 2,47
54	PIMENTÃO AMARELO	KG	1,000	R\$ 16,60	R\$ 16,60
55	PIMENTÃO VERDE	KG	3,000	R\$ 4,80	R\$ 14,40
56	PIMENTÃO VERMELHO	KG	1,000	R\$ 17,65	R\$ 17,65

57	PROTEÍNA DE SOJA	KG	1,000	R\$ 10,80	R\$ 10,80
58	QUEJO MUSSARELA	KG	1,200	R\$ 38,00	R\$ 45,60
59	REQUEIJÃO	KG	0,400	R\$ 18,00	R\$ 7,20
60	SAL	KG	0,500	R\$ 1,15	R\$ 0,58
61	SAL GROSSO	KG	0,200	R\$ 2,90	R\$ 0,58
62	TOMATE	KG	0,500	R\$ 12,90	R\$ 6,45
63	TOMATE CEREJA	KG	0,500	R\$ 12,00	R\$ 6,00
64	TOMILHO	KG	0,030	R\$ 3,65	R\$ 0,11
65	TULIPA DE FRANGO (COXINHA DA ASA)	KG	2,000	R\$ 20,70	R\$ 41,40
66	VINAGRE DE MAÇÃ	LITRO	0,200	R\$ 2,60	R\$ 0,52
67	VINHO BRANCO	LITRO	1,000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL					R\$ 1.255,94
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 09 CURSOS)					R\$ 11.303,47
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PRATINHO 20HS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UNIDADE	5,000	R\$ 12,00	R\$ 60,00
2	ABOBRINHA	UNIDADE	4,000	R\$ 4,84	R\$ 19,36
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	0,500	R\$ 4,10	R\$ 2,05
4	AÇÚCAR MASCADO	KG	1,000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
5	ALCATRA BOVINA	KG	4,500	R\$ 35,00	R\$ 157,50
6	ALECRIM FRESCO	MAÇO	1,000	R\$ 5,50	R\$ 5,50
7	ALECRIM SECO	FRASCO C/ 20G	3,000	R\$ 6,00	R\$ 18,00
8	ALHO	KG	3,000	R\$ 29,00	R\$ 87,00
9	ALHO EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1,000	R\$ 16,80	R\$ 16,80
10	ALHO ROXO	KG	0,600	R\$ 30,00	R\$ 18,00
11	AMIDO DE MILHO	KG	0,100	R\$ 13,50	R\$ 1,35
12	ARROZ BRANCO	KG	3,000	R\$ 4,30	R\$ 12,90
13	AZEITE	LT	1,200	R\$ 28,00	R\$ 33,60
14	AZEITONA SEM CAROÇO COM PIMENTÃO	VIDRO	1,000	R\$ 23,50	R\$ 23,50
15	BACON FATIADO	KG	1,500	R\$ 31,00	R\$ 46,50
16	BATATA INGLESA	KG	1,500	R\$ 10,00	R\$ 15,00
17	BERINJELA	UNIDADE	4,000	R\$ 12,00	R\$ 48,00
18	CAMARÃO GRANDE COM CASCA E CABEÇA	KG	3,000	R\$ 41,00	R\$ 123,00
19	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	1,500	R\$ 30,00	R\$ 45,00
20	CARNE DE SOL	KG	2,000	R\$ 32,00	R\$ 64,00
21	PICANHA SUÍNA	KG	1,500	R\$ 30,00	R\$ 45,00
22	CATCHUP	VIDRO	2,000	R\$ 15,53	R\$ 31,06
23	CEBOLA BRANCA	KG	6,000	R\$ 9,00	R\$ 54,00
24	CEBOLA ROXA	KG	1,000	R\$ 16,00	R\$ 16,00
25	CEBOLINHA EM CONSERVA	VIDRO	1,000	R\$ 35,00	R\$ 35,00
26	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	1,000	R\$ 2,00	R\$ 2,00
27	CHILLI EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1,000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
28	COMINHO	FRASCO C/ 60G	2,000	R\$ 18,00	R\$ 36,00
29	CONHAQUE	GARRAFA 900 ML	1,000	R\$ 37,00	R\$ 37,00
30	CONTRA FILÉ	KG	2,500	R\$ 35,00	R\$ 87,50
31	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	2,000	R\$ 25,00	R\$ 50,00
32	COUVE MANTEIGA	MAÇO	4,000	R\$ 31,25	R\$ 125,00
33	CREME DE CEBOLA	PACOTE	1,000	R\$ 14,90	R\$ 14,90
34	CREME DE LEITE	CAIXA	1,000	R\$ 4,00	R\$ 4,00
35	ERVAS FINAS	FRASCO C/ 20G	3,000	R\$ 4,30	R\$ 12,90
36	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1,000	R\$ 5,50	R\$ 5,50
37	FARINHA DE ROSCA	KG	0,500	R\$ 12,00	R\$ 6,00
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1,000	R\$ 6,50	R\$ 6,50

39	FEIJÃO VERDE	KG	1,000	R\$	20,00	R\$	20,00
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	2,500	R\$	20,00	R\$	50,00
41	FUMAÇA EM PÓ	VIDRO	1,000	R\$	13,70	R\$	13,70
42	GERGELIM BRANCO	KG	0,100	R\$	34,90	R\$	3,49
43	LIMÃO TAHITI	KG	2,000	R\$	5,00	R\$	10,00
44	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1,000	R\$	27,00	R\$	27,00
45	LINGUIÇA FININHA	KG	1,000	R\$	33,00	R\$	33,00
46	LOMBO SUÍNO	KG	4,000	R\$	18,00	R\$	72,00
47	MAÇÃ NACIONAL	KG	2,000	R\$	10,00	R\$	20,00
48	MAIONESE	KG	1,000	R\$	14,50	R\$	14,50
49	MANTEIGA DA TERRA	KG	1,500	R\$	28,00	R\$	42,00
50	MARGARINA	KG	0,500	R\$	10,80	R\$	5,40
51	MOLHO INGLÊS	VIDRO	1,000	R\$	12,74	R\$	12,74
52	MOLHO SHOYU	LT	0,400	R\$	25,00	R\$	10,00
53	MOSTARDA EM GRÃO	VIDRO	3,000	R\$	23,90	R\$	71,70
54	NATA	KG	1,000	R\$	25,00	R\$	25,00
55	ORÉGANO	VIDRO	1,000	R\$	16,90	R\$	16,90
56	OVOS DE CODORNA	UNIDADE	30,000	R\$	10,00	R\$	300,00
57	OVOS DE GALINHA	UNIDADE	16,000	R\$	10,00	R\$	160,00
58	PÃO CARIOQUINHA MINI	UNIDADE	30,000	R\$	6,00	R\$	180,00
59	PAPRICA DOCE	VIDRO	3,000	R\$	15,00	R\$	45,00
60	PAPRICA PICANTE	VIDRO	3,000	R\$	15,00	R\$	45,00
61	PEPINO	KG	1,000	R\$	1,50	R\$	1,50
62	PIMENTA DO REINO	VIDRO	3,000	R\$	17,00	R\$	51,00
63	PIMENTÃO AMARELO	KG	2,000	R\$	16,60	R\$	33,20
64	PIMENTÃO VERDE	KG	2,000	R\$	4,80	R\$	9,60
65	PIMENTÃO VERMELHO	KG	2,000	R\$	17,65	R\$	35,30
66	QUEIJO MUSSARELA	KG	0,500	R\$	38,00	R\$	19,00
67	SAL GROSSO	KG	0,600	R\$	2,90	R\$	1,74
68	SAL REFINADO	KG	0,600	R\$	1,15	R\$	0,69
69	SOJA	KG	0,500	R\$	10,80	R\$	5,40
70	TOMATE	KG	0,500	R\$	7,00	R\$	3,50
71	TOMATE CEREJA	KG	0,500	R\$	8,00	R\$	4,00
72	TOMILHO FRESCO	MAÇO	1,000	R\$	22,00	R\$	22,00
73	TOUCINHO	KG	0,500	R\$	20,00	R\$	10,00
74	FILÉ DE FRANGO - CORTE SASSAMI	KG	2,000	R\$	20,00	R\$	40,00
75	VINAGRE DE MAÇÃ	GARRAFA	1,000	R\$	2,60	R\$	2,60
76	VINHO BRANCO	LT	0,500	R\$	20,00	R\$	10,00
77	PALITOS DE CHURRASCO	PACOTE	10,000	R\$	6,00	R\$	60,00
78	PAPEL ALUMÍNIO	PACOTE	2,000	R\$	4,50	R\$	9,00
SUB TOTAL						R\$	2.918,38
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 09 CURSOS)						R\$	26.265,42
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE COMIDA DE RUA 20HS							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABACAXI	UNIDADE	5,000	R\$	12,00	R\$	60,00
2	ABOBRINHA	UNIDADE	4,000	R\$	4,84	R\$	19,36
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	0,500	R\$	4,10	R\$	2,05
4	AÇÚCAR MASCADO	KG	1,000	R\$	7,00	R\$	7,00
5	ALCATRA BOVINA	KG	4,500	R\$	35,00	R\$	157,50
6	ALECRIM FRESCO	MAÇO	1,000	R\$	5,50	R\$	5,50
7	ALECRIM SECO	FRASCO C/ 20G	3,000	R\$	6,00	R\$	18,00
8	ALHO	KG	3,000	R\$	29,00	R\$	87,00
9	ALHO EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1,000	R\$	16,80	R\$	16,80

10	ALHO ROXO	KG	0,600	R\$	30,00	R\$	18,00
11	AMIDO DE MILHO	KG	0,100	R\$	13,50	R\$	1,35
12	ARROZ BRANCO	KG	3,000	R\$	4,30	R\$	12,90
13	AZEITE	LT	1,200	R\$	28,00	R\$	33,60
14	AZEITONA SEM CAROÇO COM PIMENTÃO	VIDRO	1,000	R\$	23,50	R\$	23,50
15	BACON FATIADO	KG	1,500	R\$	31,00	R\$	46,50
16	BATATA INGLESA	KG	1,500	R\$	10,00	R\$	15,00
17	BERINJELA	UNIDADE	4,000	R\$	12,00	R\$	48,00
18	CAMARÃO GRANDE COM CASCA E CABEÇA	KG	3,000	R\$	41,00	R\$	123,00
19	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	1,500	R\$	30,00	R\$	45,00
20	CARNE DE SOL	KG	2,000	R\$	32,00	R\$	64,00
21	PICANHA SUÍNA	KG	1,500	R\$	30,00	R\$	45,00
22	CATCHUP	VIDRO	2,000	R\$	15,53	R\$	31,06
23	CEBOLA BRANCA	KG	6,000	R\$	9,00	R\$	54,00
24	CEBOLA ROXA	KG	1,000	R\$	16,00	R\$	16,00
25	CEBOLINHA EM CONSERVA	VIDRO	1,000	R\$	35,00	R\$	35,00
26	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	1,000	R\$	2,00	R\$	2,00
27	CHILLI EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1,000	R\$	50,00	R\$	50,00
28	COMINHO	FRASCO C/ 60G	2,000	R\$	18,00	R\$	36,00
29	CONHAQUE	GARRAFA 900 ML	1,000	R\$	37,00	R\$	37,00
30	CONTRA FILÉ	KG	2,500	R\$	35,00	R\$	87,50
31	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	2,000	R\$	25,00	R\$	50,00
32	COUVE MANTEIGA	MAÇO	4,000	R\$	31,25	R\$	125,00
33	CREME DE CEBOLA	PACOTE	1,000	R\$	14,90	R\$	14,90
34	CREME DE LEITE	CAIXA	1,000	R\$	4,00	R\$	4,00
35	ERVAS FINAS	FRASCO C/ 20G	3,000	R\$	4,30	R\$	12,90
36	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1,000	R\$	5,50	R\$	5,50
37	FARINHA DE ROSCA	KG	0,500	R\$	12,00	R\$	6,00
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1,000	R\$	6,50	R\$	6,50
39	FEIJÃO VERDE	KG	1,000	R\$	20,00	R\$	20,00
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	2,500	R\$	20,00	R\$	50,00
41	FUMAÇA EM PÓ	VIDRO	1,000	R\$	13,70	R\$	13,70
42	GERGELIM BRANCO	KG	0,100	R\$	34,90	R\$	3,49
43	LIMÃO TAHITI	KG	2,000	R\$	5,00	R\$	10,00
44	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1,000	R\$	27,00	R\$	27,00
45	LINGUIÇA FININHA	KG	1,000	R\$	33,00	R\$	33,00
46	LOMBO SUÍNO	KG	4,000	R\$	18,00	R\$	72,00
47	MAÇÃ NACIONAL	KG	2,000	R\$	10,00	R\$	20,00
48	MAIONESE	KG	1,000	R\$	14,50	R\$	14,50
49	MANTEIGA DA TERRA	KG	1,500	R\$	28,00	R\$	42,00
50	MARGARINA	KG	0,500	R\$	10,80	R\$	5,40
51	MOLHO INGLÊS	VIDRO	1,000	R\$	12,74	R\$	12,74
52	MOLHO SHOYU	LT	0,400	R\$	25,00	R\$	10,00
53	MOSTARDA EM GRÃO	VIDRO	3,000	R\$	23,90	R\$	71,70
54	NATA	KG	1,000	R\$	25,00	R\$	25,00
55	ORÉGANO	VIDRO	1,000	R\$	16,90	R\$	16,90
56	OVOS DE CODORNA	UNIDADE	30,000	R\$	10,00	R\$	300,00
57	OVOS DE GALINHA	UNIDADE	16,000	R\$	10,00	R\$	160,00
58	PÃO CARIOQUINHA MINI	UNIDADE	30,000	R\$	6,00	R\$	180,00
59	PAPRICA DOCE	VIDRO	3,000	R\$	15,00	R\$	45,00
60	PAPRICA PICANTE	VIDRO	3,000	R\$	15,00	R\$	45,00
61	PEPINO	KG	1,000	R\$	1,50	R\$	1,50
62	PIMENTA DO REINO	VIDRO	3,000	R\$	17,00	R\$	51,00
63	PIMENTÃO AMARELO	KG	2,000	R\$	16,60	R\$	33,20

64	PIMENTÃO VERDE	KG	2,000	R\$ 4,80	R\$ 9,60
65	PIMENTÃO VERMELHO	KG	2,000	R\$ 17,65	R\$ 35,30
66	QUEIJO MUSSARELA	KG	0,500	R\$ 38,00	R\$ 19,00
67	SAL GROSSO	KG	0,600	R\$ 2,90	R\$ 1,74
68	SAL REFINADO	KG	0,600	R\$ 1,15	R\$ 0,69
69	SOJA	KG	0,500	R\$ 10,80	R\$ 5,40
70	TOMATE	KG	0,500	R\$ 7,00	R\$ 3,50
71	TOMATE CEREJA	KG	0,500	R\$ 8,00	R\$ 4,00
72	TOMILHO FRESCO	MAÇO	1,000	R\$ 22,00	R\$ 22,00
73	TOUCINHO	KG	0,500	R\$ 20,00	R\$ 10,00
74	FILÉ DE FRANGO - CORTE SASSAMI	KG	2,000	R\$ 20,00	R\$ 40,00
75	VINAGRE DE MAÇÃ	GARRAFA	1,000	R\$ 2,60	R\$ 2,60
76	VINHO BRANCO	LT	0,500	R\$ 20,00	R\$ 10,00
77	PALITOS DE CHURRASCO	PACOTE	10,000	R\$ 6,00	R\$ 60,00
78	PAPEL ALUMÍNIO	PACOTE	2,000	R\$ 4,50	R\$ 9,00
SUB TOTAL					R\$ 2.918,38
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 08 CURSOS)					R\$ 23.347,04
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA DRINQUES E COQUETÉIS (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	KG	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
2	ABRICÓ	KG	0,5	R\$ 25,00	R\$ 12,50
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
4	ÁGUA TÔNICA	L	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
5	AGUARDENTE PISCO	L	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	AMER PICON	L	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
7	ANGOSTURA	L	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	APERITIVO ST. REMY	L	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	BENEDICTINE	L	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
10	BITTER	L	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	BRANDY	L	1	R\$ 100,90	R\$ 100,90
12	CAMPARI	L	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
13	CANADIAN WHISKI	L	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
14	CANELA EM PÓ	KG	0,03	R\$ 4,40	R\$ 0,13
15	CEBOLINHA EM CONSERVA	KG	0,2	R\$ 9,59	R\$ 1,92
16	CEREJAS COM CABO	KG	0,2	R\$ 59,00	R\$ 11,80
17	COINTREAU	L	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
18	CREME DE CACAU	KG	0,3	R\$ 13,20	R\$ 3,96
19	CREME DE CASSIS	L	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
20	CREME DE LEITE	L	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
21	CURAÇAU BLUE	L	1	R\$ 42,90	R\$ 42,90
22	ESPUMANTE	L	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00

23	ESPUMANTE BRUT	L	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
24	FOLHAS DE ROSA	KG	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
25	FRAMBOISE LIQUEUR	L	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
26	GELO	PACOTE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
27	GRAND MANIER	L	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
28	GRENADINE	L	1	R\$ 59,42	R\$ 59,42
29	HORTELÃ	MAÇO	02	R\$ 4,20	R\$ 8,40
30	LARANJA	KG	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
31	LICOR DE MENTA	L	01	R\$ 40,80	R\$ 40,80
32	LICOR DE PERA	L	01	R\$ 40,80	R\$ 40,80
33	LICOR GALLIANO	L	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
34	LICOR PARFAIT AMOUR	L	01	R\$ 112,00	R\$ 112,00
35	LIMÃO TAITI	KG	01	R\$ 6,00	R\$ 6,00
36	MAÇÃ	KG	00,5	R\$ 12,00	R\$ 6,00
37	MARACUJÁ	KG	01	R\$ 12,50	R\$ 12,50
38	MARASCHINO	L	1	R\$ 262,33	R\$ 262,33
39	MELÃO	KG	0,200	R\$ 14,00	R\$ 2,80
40	MOLHO DE PIMENTA	L	0,200	R\$ 4,49	R\$ 0,90
41	MOLHO INGLÊS	L	0,200	R\$ 4,58	R\$ 0,92
42	NOZ MOSCADA	KG	0,300	R\$ 7,30	R\$ 2,19
43	OVO	QUANTIDADE	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
44	PERA	KG	0,300	R\$ 12,90	R\$ 3,87
45	PIMENTA DO REINO	KG	0,300	R\$ 3,00	R\$ 0,90
46	RUM OURO	L	01	R\$ 58,89	R\$ 58,89
47	SAL	KG	01	R\$ 1,15	R\$ 1,15
48	SODA LIMONADA	KG	0,350	R\$ 7,15	R\$ 2,50
49	ST. RAPHAEL	L	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
50	SUCO DE TOMATE	L	01	R\$ 16,15	R\$ 16,15
51	TEQUILA	L	01	R\$ 114,98	R\$ 114,98
52	UVA	KG	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
53	VERMOUTE DOCE	L	01	R\$ 168,93	R\$ 168,93
54	VERMOUTE ROSÉ	L	01	R\$ 168,93	R\$ 168,93
55	VERMOUTE SECO	L	01	R\$ 168,93	R\$ 168,93
56	VERMOUTE TINTO	L	01	R\$ 168,93	R\$ 168,93
57	VINHO BRANCO	L	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
58	VINHO DO PORTO	L	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00

59	VINHO ROSÉ	L	01	R\$ 86,43	R\$ 86,43
60	VINHO TINTO	L	01	R\$ 135,90	R\$ 135,90
61	VODKA	L	02	R\$ 109,99	R\$ 219,98
62	WHISKY	L	01	R\$ 147,41	R\$ 147,41
SUBTOTAL					R\$ 4.958,95
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 19.835,79

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA PENTEADOS BÁSICO: PREPARAÇÃO E MONTAGEM (20HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABELO (CABELO MOLHADO, MODELADORA, VENTILADOR)	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	DIFERENTES TIPOS (PENTE FINO, PENTE DE DENTE LARGO)	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	SECADOR DE CABELO - ION CERÂMICA - 2400 W- 2 VELOCIDADES - 220 V + DIFUSOR CURVES	UNIDADE	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
4	MODELADORES DE CABELO (CHAPINHAS E BABYLISS)	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	BABYLISS	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	GRAMPOS DE CABELO	UNIDADE	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
7	PRENEDORES DE CABELO	UNIDADE	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
8	SHAMPOOS E CONDICIONADORES	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
9	MOUSSE	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	GEL	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	SPRAY FIXADOR	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	AVENTAIS E JALECOS	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	LUVAS DESCARTÁVEL	CAIXAS	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
SUBTOTAL					R\$ 6.364,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 31.820,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA COMPOSTAGEM ADUBO (20HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESÍDUOS DE COZINHA (CASCAS DE FRUTAS, VEGETAIS, BORRA DE CAFÉ, ETC.)	KG	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
2	DUOS DE JARDIM (FOLHAS, GRAMA, GALHOS PEQUENOS)	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
3	MATERIAL CARBONOSO (PAPELÃO, JORNAL, PALHA)	KG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
4	COMPOSTEIRAS OU CAIXOTES DE COMPOSTAGEM	KG	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	PÁS E ANCINHOS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
6	TERMÔMETROS DE COMPOSTAGEM	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	TRITURADORES DE RESÍDUOS	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
8	LUVAS DE BORRACHA	UNIDADE (P)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
SUBTOTAL					R\$ 3.955,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)					R\$ 19.775,00

MATERIAL DE CONSUMO – ACERTOS E CONSERTOS DE ROUPAS (40HS)					
--	--	--	--	--	--

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESOURAS DE COSTURA	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	SMANCHADORES DE COSTURA (ABRIDORES DE CASA)	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	RÉGUAS E FITAS MÉTRICAS	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	ALFINETES E AGULHAS DE COSTURA	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
5	DEDAIS	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
6	TECIDOS E MATERIAIS DE REPARO	UNIDADE DE MEDIDA MÉTRICA	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
7	LINHA DE COSTURA (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
8	BOTÕES E ZÍPERES	UNIDADE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	ENTRETELA E TECIDO ADESIVO	UNIDADE	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
10	AVENTAIS E JALECOS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
SUBTOTAL					R\$ 4.238,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)					R\$ 21.190,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MONTAGEM DE BIJUTERIAS (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ES DE BIJUTERIA (CORTE, PONTA REDONDA E PONTA	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	TESOURAS PEQUENAS	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	TAPETES DE TRABALHO (TAPETE DE CORTE OU FOLHA DE TELA)	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	FIO DE NYLON	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
5	FIO DE SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	ARAME DE BIJUTERIA	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	NTAS VARIADAS (VIDRO, ACRÍLICO, MADEIRA, METAIS)	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	PEDRARIAS (STRASS, PÉROLAS, CRISTAIS)	KG	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	FECHOS DE LAGOSTA	UNIDADE	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
10	ARGOLAS DE JUNÇÃO	UNIDADE	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
11	TERMINAIS DE FITA	UNIDADE	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
12	PINGENTES VARIADOS	UNIDADE	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 5.550,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 02 CURSOS)					R\$ 11.100,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PODA E ARBORISMO (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	CINTURÃO DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	TESOURA DE PODA	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	SERROTE DE PODA	UNIDADE	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	SERRA ELÉTRICA PARA PODA	UNIDADE	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL					R\$ 5.900,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 23.600,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE JARDINAGEM (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÁ DE MÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	ENXADINHA	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	TESOURA DE PODA	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

4	REGADOR	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
5	LUVAS DE JARDINAGEM	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
6	SEMENTES VARIADAS	UNIDADE	01	R\$	100,00	R\$	100,00
7	MUDAS DE PLANTAS	UNIDADE	01	R\$	200,00	R\$	200,00
8	SUBSTRATO PARA PLANTIO	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$	300,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
10	CHAPÉUS OU BONÉS PARA PROTEÇÃO SOLAR	UNIDADE	20	R\$	15,00	R\$	300,00
SUBTOTAL						R\$	4.000,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	16.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ELETRICISTA BÁSICO (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	10	R\$	40,00	R\$	400,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
3	ALICATE DE BICO	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$	300,00
4	CHAVE DE FENDA E CHAVE PHILLIPS	UNIDADE	20	R\$	15,00	R\$	300,00
5	MULTÍMETROS	UNIDADE	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
6	TESTADOR DE TENSÃO	UNIDADE	10	R\$	20,00	R\$	200,00
7	FURADEIRA ELÉTRICA COM BROCAS	UNIDADE	05	R\$	250,00	R\$	1.250,00
8	FIOS ELÉTRICOS (DIVERSOS DIÂMETROS)	UNIDADE	200	R\$	3,00	R\$	600,00
9	CONECTORES ELÉTRICOS	UNIDADE	200	R\$	2,00	R\$	400,00
10	TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	40	R\$	10,00	R\$	400,00
11	ELETRODUTOS E CANALETAS	UNIDADE	100	R\$	5,00	R\$	500,00
12	CAIXAS DE PASSAGEM	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
13	FITA ISOLANTE	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
14	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
16	CAPACETES DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
SUBTOTAL						R\$	8.050,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 05 CURSOS)						R\$	40.250,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PINTURA INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA BÁSICA (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	PINCÉIS DE VÁRIAS LARGURAS	UNIDADE	40	R\$	10,00	R\$	400,00
2	ROLOS DE PINTURA	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$	500,00
3	ESPÁTULAS	UNIDADE	20	R\$	15,00	R\$	300,00
4	BANDEJAS PARA TINTA	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
5	LIXAS PARA PAREDE	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
6	TINTA LÁTEX (INTERIOR E EXTERIOR)	UNIDADE	100	R\$	20,00	R\$	2.000,00
7	TINTA ESMALTE	UNIDADE	40	R\$	30,00	R\$	1.200,00
8	PRIMER E SELADOR	UNIDADE	40	R\$	25,00	R\$	1.000,00
9	FITA CREPE	UNIDADE	40	R\$	10,00	R\$	400,00
10	PLÁSTICOS PROTETORES	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
11	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
12	MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS:	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
14	MACACÕES DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS	UNIDADE	40	R\$	15,00	R\$	600,00
SUBTOTAL						R\$	8.400,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	33.600,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE VIDRACEIRO BÁSICO (40HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL

1	CORTADOR DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
2	ALICATE PARA VIDRO	UNIDADE	10	R\$	40,00	R\$	400,00
3	ESQUADROS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$	300,00
4	TRENAS MÉTRICAS	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$	500,00
5	LIMAS PARA VIDRO	UNIDADE	10	R\$	20,00	R\$	200,00
6	VENTOSAS PARA MANUSEIO DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$	80,00	R\$	800,00
7	FURADEIRA COM BROCAS PARA VIDRO	UNIDADE	05	R\$	200,00	R\$	1.000,00
8	VIDROS (DIVERSAS ESPESSURAS)	UNIDADE	100	R\$	30,00	R\$	3.000,00
9	MASSA DE VIDRACEIRO	KG	20	R\$	10,00	R\$	200,00
10	PERFIL DE ALUMÍNIO	METRAGEM	50	R\$	20,00	R\$	1.000,00
11	PARAFUSOS E BUCHAS	UNIDADE	200	R\$	0,50	R\$	100,00
12	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
14	AVENTAL DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
SUBTOTAL						R\$	9.400,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$	37.600,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE GESSEIRO BÁSICO (40HS)						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ESPÁTULAS DE AÇO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
2	DESEMPENADEIRAS	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$ 600,00
3	TALHADEIRAS	UNIDADE	10	R\$	25,00	R\$ 250,00
4	PLAINA DE GESSO	UNIDADE	10	R\$	40,00	R\$ 400,00
5	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$ 500,00
6	FURADEIRA COM BROCAS	UNIDADE	05	R\$	250,00	R\$ 1.250,00
7	PLACAS DE GESSO ACARTONADO	UNIDADE	100	R\$	25,00	R\$ 2.500,00
8	FITA PARA JUNTAS DE GESSO	UNIDADE	40	R\$	10,00	R\$ 400,00
9	MASSA PARA REJUNTE DE GESSO	KG	200	R\$	5,00	R\$ 1.000,00
10	PARAFUSOS PARA DRYWALL	UNIDADE	2000	R\$	0,10	R\$ 200,00
11	PERFIL METÁLICO PARA DRYWALL	METRAGEM	200	R\$	20,00	R\$ 4.000,00
12	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
14	MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS:	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$ 600,00
15	CAPACETES DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$	50,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 04 CURSOS)						R\$ 55.600,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE AUXILIAR DE PEDREIRO (40HS)						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	PÁ DE PEDREIRO	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$ 600,00
2	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
3	DESEMPENADEIRAS	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$ 500,00
4	NÍVEL DE BOLHA	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$ 500,00
5	MARTELO DE PEDREIRO	UNIDADE	20	R\$	35,00	R\$ 700,00
6	TRENAS MÉTRICAS	UNIDADE	20	R\$	25,00	R\$ 500,00
7	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE	10	R\$	10,00	R\$ 100,00
8	ESQUADROS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$ 300,00
9	CIMENTO	KG	40	R\$	30,00	R\$ 1.200,00
10	AREIA	METRAGEM	05	R\$	100,00	R\$ 500,00
11	BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	100	R\$	3,00	R\$ 300,00
12	TIJOLOS	UNIDADE	1000	R\$	0,80	R\$ 800,00
13	ARGAMASSA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
14	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$ 400,00

16	CAPACETES DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
17	BOTAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
SUBTOTAL					R\$ 10.200,00
TOTAL (P/ 04 CURSOS)					R\$ 40.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ALONGAMENTO DE UNHAS EM ACRIGEL (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMAS DE UNHA	UNIDADE	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
2	BUFFER (BLOCO POLIDOR)	UNIDADE	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
3	ALICATES DE CUTÍCULA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	ESPÁTULAS DE CUTÍCULA	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	PINCÊIS PARA GEL	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6	TIPS (EXTENSÕES DE UNHA)	UNIDADE	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
7	COLA PARA TIPS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
8	GEL PARA UNHAS (ACRIGEL)	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	PRIMER PARA UNHAS	UNIDADE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
10	TOP COAT (FINALIZADOR)	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
11	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (70%)	LITROS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	LÍQUIDO PARA MOLDAGEM	LITROS	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	LÂMPADAS UV/LED	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	ESTUFAS PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
16	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
	AVENTAIS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 7.640,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 22.920,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MAQUIAGEM (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASES LÍQUIDAS (DIVERSOS TONS)	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2	CORRETIVOS (DIVERSOS TONS)	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
3	PÓ COMPACTO (DIVERSOS TONS)	UNIDADE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
4	SOMBRAS (PALETAS VARIADAS)	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	MÁSCARAS DE CÍLIOS	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
6	DELINEADORES LÍQUIDOS	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
7	LÁPIS DE OLHO	UNIDADE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
8	BATONS (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
9	BLUSH (DIVERSOS TONS)	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	ILUMINADORES	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
11	PINCÊIS (KITS VARIADOS)	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
12	ESPONJAS DE MAQUIAGEM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	CURVEX (CURVADOR DE CÍLIOS)	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	PINÇAS PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
15	PRIMER FACIAL	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
16	HIDRATANTE FACIAL	UNIDADE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
17	DEMAQUILANTE	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
18	ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	LENÇOS DE PAPEL	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
20	TOALHAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 15.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 45.900,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONserto E CONserto E MANUTENÇÃO DE BIKE (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTOS DE CHAVES ALLEN	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	CONJUNTOS DE CHAVES DE BOCA E ESTRELA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	CHAVES DE CORRENTE	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	CHAVES DE CONE	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	EXTRATORES DE PEDAL	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	CONJUNTOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	ALICATES (UNIVERSAL, BICO, CORTE)	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	BOMBAS DE AR	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
9	MULTÍMETROS DIGITAIS	UNIDADE	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	TESTADORES DE BATERIA PARA E-BIKES	UNIDADE	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	CABOS DE FREIO E CÂMBIO	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
13	CÂMARAS DE AR	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
14	PNEUS	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	FITAS DE ARO	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	FERRAMENTAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS)	UNIDADE	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 14.550,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 43.650,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS DE COSTURA (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	CONJUNTOS DE CHAVES ALLEN	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	ALICATES (UNIVERSAL, BICO, CORTE)	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	MARTELOS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	CHAVES DE BOCA E ESTRELA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	CHAVES AJUSTÁVEIS (GRIFO)	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	PINÇAS	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	MULTÍMETROS DIGITAIS	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	TESTADORES DE TENSÃO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS DE COSTURA	LITRO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	CORREIAS DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	AGULHAS DE REPOSIÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
13	BOBINAS E CARRETÊIS	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PARA MÁQUINAS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
15	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
17	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	FERRAMENTAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS)	UNIDADE	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 12.250,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 36.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CONJUNTOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
2	CONJUNTOS DE CHAVES ALLEN	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
3	ALICATES (UNIVERSAL, BICO, CORTE)	UNIDADE	10	R\$	150,00	R\$	1.500,00
4	MARTELOS	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$	300,00
5	CHAVES DE BOCA E ESTRELA	UNIDADE	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00
6	CHAVES AJUSTÁVEIS (GRIFO)	UNIDADE	10	R\$	60,00	R\$	600,00
7	PINÇAS	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
8	MULTÍMETROS DIGITAIS	UNIDADE	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
9	TESTADORES DE TENSÃO	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
10	FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO	UNIDADE	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00
11	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	METRAGEM	100	R\$	3,00	R\$	300,00
12	SOLDA E FLUXO DE SOLDA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
13	FITAS ISOLANTES	UNIDADE	50	R\$	5,00	R\$	250,00
14	TERMINAIS E CONECTORES ELÉTRICOS	UNIDADE	200	R\$	1,00	R\$	200,00
15	FUSÍVEIS	UNIDADE	100	R\$	2,00	R\$	200,00
16	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$	5,00	R\$	500,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
18	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	30,00	R\$	600,00
19	PROTETORES AURICULARES	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
20	FERRAMENTAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS)	UNIDADE	05	R\$	300,00	R\$	1.500,00
SUBTOTAL						R\$	14.250,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)						R\$	42.750,00

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE 03 – CURSOS DE QP / CP – (INSTRUMENTAIS)		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional CEARÁ SEM FOME	1.600	R\$ 1.646.757,92
TOTAL GERAL	1.600	R\$ 1.646.757,92

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL

1. DESPESA DE PESSOAL
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO

1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42.000,00
ADMINISTRATIV	Diurno	1	R\$ 1.852,00			1.852,00	1.852,00	22.224,00
1.1 SUBTOTAL		2	5.352,00	-	-	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 64.224,00

1.2. Encargos Sociais		
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha	1.434,34	17.212,03
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)	428,16	5.137,92
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias	75,82	909,84
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)	446,00	5.352,00
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)	1.784,00	21.408,00
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)	597,64	7.171,68
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)	142,72	1.712,64
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)	35,68	428,16
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)	74,88	898,56
J - VR (Vr (31,00) x (22) p/mês x n° Funcionários	1.364,00	16.368,00
L - Ajudas de Custo/Diárias	2.000,00	4.000,00
1.2.SUBTOTAL	R\$ 8.383,24	R\$ 80.598,83
	R\$ 13.735,24	R\$ 144.822,83

1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO	MÊS	PROJETO
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)	446,00	5.352,00
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)	242,62	2.911,49
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)	20,00	40,00
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)	-	-
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)	20,00	40,00
1.3. SUBTOTAL	R\$ 728,62	R\$ 8.343,49
VALOR TOTAL	MÊS	PROJETO
	R\$ 14.463,86	R\$ 153.166,32

META DE CONCLUDENTES X CURSOS

AMBIENTES	ATIVIDADE CURSOS COM KITS	QTD ANO (TURMA)	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS
SALA MULTIFUNCIONAL/ GASTRONOMIA	PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS (20HS)	9	180	180
	PANIFICAÇÃO BÁSICA (20HS)	9	180	180
	TORTAS E BOLOS REGIONAIS (20HS)	9	180	180
	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (20HS)	8	160	160

DOCES E COMPOTAS (40HS)		5	100	200
SUB TOTAL		40	800	900
SALA MULTIFUNCIONAL/ COMÉRCIO E SERVIÇOS	OPERADOR DE TELEMARKETING (40HS)	4	80	160
	ATENDENTE DE FARMÁCIA (40HS)	4	80	160
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (40HS)	4	80	160
	REPOSITOR DE MERCADORIAS (40HS)	4	80	160
	CRIAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS ONLINE (40HS)	4	80	160
	BOMBEIRO HIDRAULICO BASICO (40HS)	5	100	200
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE VIDRO (60HS)	3	60	180
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (60HS)	3	60	180
	TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓTICA (60HS)	3	60	180
	CONCERTO E MANUTENÇÃO CELULAR E TABLET (60HS)	3	60	180
	PEDREIRO DE ACABAMENTO BÁSICO (60HS)	3	60	180
SUB TOTAL		40	800	1.900
TOTAL GERAL		80	1.600	2.800
ORÇAMENTO:				
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		UNIDADE		VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS		1		R\$ 63.544,00
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA				R\$ 63.544,00
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO		Nº DE TURMAS / Nº DE EDUCANDOS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATÉRIA PRIMA CURSO PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS (20HS) (INSUMOS PARA CURSO)		9	R\$ 9.321,50	R\$ 83.893,50
MATÉRIA PRIMA CURSO PANIFICAÇÃO BÁSICA (20HS)		9	R\$ 4.463,75	R\$ 40.173,75
MATÉRIA PRIMA CURSO DE BOLOS E TORTAS REGIONAIS 20HS (INSUMOS PARA CURSO)		9	R\$ 908,25	R\$ 8.174,25
MATÉRIA PRIMA CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (20HS) (INSUMOS PARA CURSO)		8	R\$ 5.086,25	R\$ 40.690,00
MATÉRIA PRIMA CURSO DE DOCES E COMPOTAS (40HS) (INSUMOS PARA CURSO)		5	R\$ 1.806,14	R\$ 9.030,70
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO OPERADOR DE TELEMARKETING (40HS)		4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ATENDENTE DE FARMÁCIA (40HS)		4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (40HS)		4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO REPOSITOR DE MERCADORIAS (40HS)		4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CRIAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS ONLINE (40HS)		4	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO BÁSICO (40HS)		5	R\$ 8.650,00	R\$ 43.250,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE VIDRO (60HS)		3	R\$ 21.300,00	R\$ 63.900,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (60HS)		3	R\$ 22.400,00	R\$ 67.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓTICA (60HS)	3	R\$ 23.500,00	R\$ 70.500,00
MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONSRTO E MANUTENÇÃO CELULAR E TABLET (60HS)	3	R\$ 22.100,00	R\$ 66.300,00
MATÉRIA PRIMA CURSO DE PEDREIRO DE ACABAMENTO BÁSICO (60HS)	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
SUB TOTAL	80	-	R\$ 623.112,20
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	95	R\$ 1.000,00	R\$ 95.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	1.600	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS)	1.600	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES)	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 202.000,00
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL
KITS INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (ENTREGUES AO FINAL DA CERTIFICAÇÃO)	517	R\$ 800,00	R\$ 413.600,00
TOTAL – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)			R\$ 413.600,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA MEI R\$40,00 (H/A)	2.800	R\$ 40,00	R\$ 112.000,00
TOTAL			R\$ 112.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 1.153.822,52
CUSTOS INDIRETOS			R\$ 79.335,40
TOTAL GERAL			R\$ 1.646.757,92

DETALHAMENTO:					
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	1.600	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00
2	BANNER	UNIDADE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	1.600	R\$ 7,80	R\$ 12.480,00
4	CARTAZ	UNIDADE	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
5	CERTIFICADO	UNIDADE	1.600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	1.600	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 63.544,00

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRAFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
4	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00

6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$	4,00	R\$	20,00
7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$	4,00	R\$	16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$	4,00	R\$	20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$	5,00	R\$	5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$	4,00	R\$	4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$	15,00	R\$	15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$	2,00	R\$	12,00
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$	15,15	R\$	60,60
14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$	3,50	R\$	10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$	3,00	R\$	3,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$	3,00	R\$	3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$	3,00	R\$	3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$	7,00	R\$	7,00
SUBTOTAL						R\$	300,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE						R\$	24.000,00

MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1.600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	1.600	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	1.600	R\$ 2,70	R\$ 4.320,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	1.600	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
SUBTOTAL					R\$ 17.600,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	1.680	R\$ 30,00	R\$ 50.400,00
SUBTOTAL					R\$ 50.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS 20HS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE CRU	L	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
2	IOGURTE	L	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	QUEIJO COALHO	KG	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	COALHOS	ML	0,100	R\$ 200,00	R\$ 20,00
5	CLORETO DE CÁLCIO	ML	0,10	R\$ 50,00	R\$ 5,00
6	SAL	KG	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
7	NITRATO DE SÓDIO	KG	0,100	R\$ 30,00	R\$ 3,00
8	CORANTES NATURAIS	KG	0,400	R\$ 30,00	R\$ 12,00
9	FORMAS E MOLDES DE QUEIJO	QT	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
10	TERMÔMETRO	QT	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	CORTADORES DE COALHADA	QT	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	PROVETAS E PIPETAS	QT	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
13	MEDIDORES DE PH	QT	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	BALANÇA DE PRECISÃO	QT	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

15	AVENTAIS E JALECOS	QT	40	R\$	50,00	R\$	2.000,00
16	TOUCAS E MASCARAS	QT	8	R\$	30,00	R\$	240,00
17	FERMENTOS E ENZIMAS ESPECÍFICOS	KG	0,040	R\$	500,00	R\$	20,00
18	AROMATIZANTES E ESSÊNCIAS NATURAIS	L	0,200	R\$	200,00	R\$	40,00
19	POTES DE PLÁSTICO	QT	400	R\$	1,00	R\$	400,00
20	SACOS PLÁSTICOS	QT	200	R\$	0,50	R\$	100,00
0						R\$	9.321,50
TOTAL MATÉRIA PRIMA PARA O CURSO DE PRATINHO (P/ 04 CURSOS)						R\$	83.893,50

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO PANIFICAÇÃO BÁSICA (20HS)							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	FARINHA DE TRIGO	UNIDADE	100	R\$	4,00	R\$	400,00
2	FERMENTO BIOLÓGICO (SECO)	UNIDADE	02	R\$	50,00	R\$	100,00
3	AÇÚCAR CRISTAL	UNIDADE	20	R\$	4,10	R\$	82,00
4	SAL	UNIDADE	05	R\$	1,15	R\$	5,75
5	ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	10	R\$	8,00	R\$	80,00
6	LEITE LÍQUIDO	UNIDADE	40	R\$	4,50	R\$	180,00
7	OVOS DE GALINHA	UNIDADE	240	R\$	1,15	R\$	276,00
8	MARGARINA OU MANTEIGA	UNIDADE	20	R\$	20,00	R\$	400,00
9	MEL	UNIDADE	05	R\$	40,00	R\$	200,00
10	FRUTAS SECAS (UVAS PASSAS, DAMASCOS)	UNIDADE	10	R\$	30,00	R\$	300,00
11	NOZES E CASTANHAS	UNIDADE	05	R\$	60,00	R\$	300,00
12	CHOCOLATE EM PEDAÇOS	UNIDADE	10	R\$	50,00	R\$	500,00
13	DETERGENTE ESPECÍFICOS	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
14	ESPONJAS E PANOS DE LIMPEZA	UNIDADE	40	R\$	5,00	R\$	200,00
15	AVENTAIS E JALECOS	UNIDADE	40	R\$	25,00	R\$	1.000,00
16	LUVAS DESCARTÁVEL	UNIDADE	08	R\$	30,00	R\$	240,00
SUBTOTAL						R\$	4.463,75
TOTAL MATÉRIA PRIMA CAMAREIRA (P/ 02 CURSOS)						R\$	40.173,75

MATERIAL DE CONSUMO – BOLOS E TORTAS REGIONAIS MATÉRIA PRIMA 20HS							
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	8	R\$	4,10	R\$	32,80
2	AÇÚCAR MASCAVO OU DEMERARA	G	0,800	R\$	7,00	R\$	5,60
3	AÇÚCAR REFINADO	KG	1,5	R\$	5,50	R\$	8,25
4	BANANA PRATA	UNIDADE	16	R\$	1,10	R\$	17,60
5	BATATA DOCE	G	0,500	R\$	6,50	R\$	3,25
6	CANELA EM PÓ	G	20	R\$	2,50	R\$	50,00
8	CARIMÃ	KG	2,5	R\$	3,25	R\$	8,13
9	CASTANHA INTEIRA	G	0,200	R\$	40,00	R\$	8,00
10	CASTANHA MOÍDA XERÉM	G	0,650	R\$	25,00	R\$	16,25
11	CENOURA	KG	1,4	R\$	5,50	R\$	7,70
12	CHOCOLATE AMARGO FRACIONADO	G	0,800	R\$	15,00	R\$	12,00
13	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	G	0,200	R\$	13,00	R\$	2,60
14	CHOCOLATE GRANULADO FORNEÁVEL	G	0,100	R\$	5,45	R\$	0,55
15	CHOCOLATE MEIO AMARGO NOBRE	KG	1,8	R\$	40,00	R\$	72,00
16	COCO SECO RALADO	KG	1,6	R\$	30,00	R\$	48,00
17	ERVA DOCE	G	0,100	R\$	3,50	R\$	0,35
18	CREME DE LEITE	KG	1	R\$	33,93	R\$	33,93
19	ESPIGAS DE MILHO	UNIDADES	3	R\$	2,00	R\$	6,00
20	FARINHA DE MANDIOCA	G	0,400	R\$	5,50	R\$	2,20
21	FARINHA DE ROSCA	KG	1	R\$	12,00	R\$	12,00

22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
24	FERMENTO QUÍMICO	G	0,300	R\$ 50,00	R\$ 15,00
25	FLOCÃO DE MILHO	G	0,300	R\$ 2,00	R\$ 0,60
26	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	KG	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
27	GORDURA VEGETAL	G	0,300	R\$ 15,00	R\$ 4,50
28	LARANJA	G	0,250	R\$ 6,00	R\$ 1,50
29	LEITE CONDENSADO	CX 395G	4	R\$ 6,80	R\$ 27,20
30	LEITE DE COCO	G	0,400	R\$ 7,00	R\$ 2,80
31	LEITE EM PÓ	G	0,100	R\$ 5,00	R\$ 0,50
32	LEITE INTEGRAL	LITROS	6	R\$ 6,20	R\$ 37,20
33	MACAXEIRA	KG	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
34	MARGARINA 80% LIPÍDIOS	KG	4,0	R\$ 32,00	R\$ 128,00
35	MARACUJÁ	KG	1,5	R\$ 18,00	R\$ 27,00
36	MORANGO CONGELADO	KG	1	R\$ 18,20	R\$ 18,20
37	MORANGO IN NATURA	G	0	R\$ 12,00	R\$ 2,40
38	ÓLEO DE SOJA	LITROS	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
39	OVOS	UNIDADES	120	R\$ 1,15	R\$ 138,00
40	QUEIJO OU COCO	G	0,250	R\$ 12,00	R\$ 3,00
41	RAPADURA PRETA	KG	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
42	SAL	KG	1	R\$ 1,15	R\$ 1,15
43	VINAGRE DE MAÇÃ	ML	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
SUBTOTAL					R\$ 908,25
TOTAL MATÉRIA PRIMA CABELEIREIRO (P/ 02 CURSOS)					R\$ 8.174,25

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (20HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNES (FRANGO, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA)	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	VEGETAIS (CENOURAS, BATATAS, CEBOLA, PIMENTÃO)	KG	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
3	FRUTAS (MAÇA, BANANA, LARANJA, ETC..)	KG	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
4	GRÃOS E LEGUMINOSAS (ARROZ, FEIJÃO, LENTILHA)	KG	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	ÓLEO DE SOJA	L	05	R\$ 8,00	R\$ 40,00
6	SAL	KG	05	R\$ 1,15	R\$ 5,75
7	AÇÚCAR	KG	05	R\$ 4,10	R\$ 20,50
8	TEMPEROS(PIMENTAS, COMINHO, ETC..)	KG	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
9	FACAS E UTENSÍLIOS	QT	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	TÁBUAS DE CORTE	QT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	BALANÇA DE COZINHA	QT	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	ESPONJAS E PANOS DE LIMPEZA	QT	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
13	AVENTAIS E JALECOS	QT	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
14	LUVAS DESCARTÁVEL	QT	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
15	TOUCAS E MASCARAS	QT	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
SUBTOTAL					R\$ 5.086,25
TOTAL MATÉRIA PRIMA CAMAREIRA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 40.690,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DOCES E COMPOTAS (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UND.	03	R\$ 9,00	R\$ 27,00
2	AÇUCAR CRISTAL	KG	08	R\$ 4,10	R\$ 32,80
3	AÇÚCAR DEMERARA	KG	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
4	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	KG	01	R\$ 8,20	R\$ 8,20
5	AÇÚCAR MASCAVO	KG	01	R\$ 13,00	R\$ 13,00
6	AÇÚCAR GELADO	KG	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	AMENDOIM	KG	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
8	BANANA	KG	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
9	CAJU IN NATURA SEM CASCA	KG	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
10	CANELA	KG	0,100	R\$ 4,40	R\$ 0,44
11	CANELA PAU	KG	0,100	R\$ 12,00	R\$ 1,20
12	COCO RALADO FRESCO	KG	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	CRAVO	KG	01	R\$ 3,60	R\$ 3,60
14	CREME DE LEITE 200G	UND.	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO	UND.	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
16	JERIMUM	UND.	01	R\$ 6,00	R\$ 6,00
17	LARAJA PERA	KG	02	R\$ 4,50	R\$ 9,00
18	LARANJA BAHIA	KG	01	R\$ 10,50	R\$ 10,50
19	LEITE CONDENSADO 395G	UND.	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00
20	LEITE EM PÓ	KG	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
21	LEITE LIQUÍDO SACO	L	06	R\$ 6,50	R\$ 39,00
22	LIMÃO TAHITI	KG	01	R\$ 6,00	R\$ 6,00
26	MAÇÃ	KG	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
27	MAMÃO MADURO	UND.	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
28	MAMÃO VERDE	UND.	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
29	MANGA	KG	03	R\$ 9,00	R\$ 27,00
30	MARACUJÁ	KG	02	R\$ 12,50	R\$ 25,00
31	MELÃO	KG	01	R\$ 14,00	R\$ 14,00
32	MORANGO	KG	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
33	PERFEX	UND.	60	R\$ 9,64	R\$ 578,40
34	UVA	KG	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
35	VIDROS PARA COMPOTAS E GELEIAS 500G E/OU 250G	UND.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
36	GOIABA	UND.	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00

SUBTOTAL	R\$	1.806,14
TOTAL MATÉRIA PRIMA CAMAREIRA (P/ 04 CURSOS)	R\$	9.030,70

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO OPERADOR DE TELEMARKETING (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 2.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA DESIGNER DE SOBRANCELHA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 9.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ATENDENTE DE FARMÁCIA (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 2.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA DESIGNER DE SOBRANCELHA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 9.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	TERMÔMETROS CLÍNICOS	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 3.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA DESIGNER DE SOBRANCELHA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 13.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO REPOSITOR DE MERCADORIAS (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

8	CALCULADORAS	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	CAIXAS E EMBALAGENS PARA SIMULAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
10	ETIQUETAS PARA PRECIFICAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
11	AVENTAIS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 3.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA DESIGNER DE SOBRANCELHA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 13.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CRIAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS ONLINE (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
1	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	PAPÉIS A4	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CADERNOS	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	CANETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	POST-IT	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	PASTAS PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 6.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA DESIGNER DE SOBRANCELHA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 25.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO BÁSICO (40HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE DE GRIFO	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	CHAVE DE CANO	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	CORTADOR DE TUBOS	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
5	FURADEIRA ELÉTRICA COM BROCAS	UNIDADE	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
6	TUBOS DE PVC (DIVERSOS DIÂMETROS)	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	CONEXÕES DE PVC (JOELHOS, TÊS, ADAPTADORES, ETC.):	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	VÁLVULAS E REGISTROS:	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	PROTETORES AURICULARES	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL					R\$ 8.650,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA DESIGNER DE SOBRANCELHA (P/ 04 CURSOS)					R\$ 43.250,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE VIDRO (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FURADEIRAS ELÉTRICAS	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	PARAFUSADEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	NÍVEIS DE BOLHA	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	CONJUNTOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	CONJUNTOS DE CHAVES ALLEN	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	ALICATES (UNIVERSAL, BICO, CORTE)	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	TRENAS DE MEDIÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	MARTELOS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	VENTOSAS PARA MANUSEIO DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	ESQUADROS DE MEDIÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	SUPORTES PARA CORTE DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	PARAFUSOS E BUCHAS	UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
13	SELANTE DE SILICONE	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00

14	ESPUMAS DE VEDAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
15	PERFIS DE ALUMÍNIO PARA CORTINAS	METRAGEM	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
16	VIDROS TEMPERADOS (1M²)	UNIDADE	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
17	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 21.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 63.900,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	CONJUNTOS DE CHAVES ALLEN	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	ALICATES (UNIVERSAL, BICO, CORTE)	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	MARTELOS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	CHAVES DE BOCA E ESTRELA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	CHAVES AJUSTÁVEIS (GRIFO)	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	PINÇAS	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	TRENAS DE MEDIÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	MULTÍMETROS DIGITAIS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	MANÔMETROS PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	BOMBA DE VÁCUO	UNIDADE	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
12	TERMÔMETROS DIGITAIS	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	DETECTOR DE VAZAMENTO DE GÁS	UNIDADE	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
14	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	METRAGEM	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
15	TUBOS DE COBRE	METRAGEM	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	ISOLANTES TÉRMICOS PARA TUBOS	METRAGEM	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	FLUIDO REFRIGERANTE (R-22, R-410A)	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	FILTROS DE AR PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
21	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	FERRAMENTAS ELÉTRICAS (FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS)	UNIDADE	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 22.400,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)					R\$ 67.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓTICA (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE CORTE PARA FIBRA ÓTICA	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	ALICATE DECAPADOR DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	CANETA DE LUZ VISÍVEL (VFL)	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	CONECTORES RÁPIDOS DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	CLIVADOR DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
6	POWER METER (MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA)	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	TESTADOR DE REDE	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	CABOS DE FIBRA ÓTICA	METRAGEM	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
9	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA FIBRA ÓTICA	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	LITRO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	LENÇOS DE LIMPEZA PARA FIBRA ÓTICA	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
12	ADAPTADORES DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	BANDEJAS DE EMENDA DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
15	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

SUBTOTAL	R\$	23.500,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)	R\$	70.500,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONERTO E MANUTENÇÃO CELULAR E TABLET (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KITS DE FERRAMENTAS PARA CELULAR (INCLUINDO CHAVES DE FENDA, ESPÁTULAS, PINÇAS, ETC.)	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	TAPETES ANTIESTÁTICOS	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
3	PULSEIRAS ANTIESTÁTICAS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	ALICATE DE CORTE E DECAPAGEM:	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	SUCÇÃO DE TELA (VENTOSAS)	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	ESTAÇÕES DE SOLDA E KIT TRABALHO COM AR QUENTE	UNIDADE	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
7	MULTÍMETROS DIGITAIS	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	CABOS DE TESTE E ADAPTADORES	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AJUSTÁVEL	UNIDADE	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
10	FIOS DE SOLDA	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	PASTA DE SOLDA	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	LITRO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
13	LENÇOS DE LIMPEZA	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
14	BATERIAS DE REPOSIÇÃO (DIVERSOS MODELOS)	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
15	CONECTORES E CABOS FLEX	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL				R\$	22.100,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)				R\$	66.300,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE PEDREIRO DE ACABAMENTO BÁSICO (60HS)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESEMPENADEIRAS DE AÇO	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	ESPÁTULAS	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	COLHERES DE PEDREIRO	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	NÍVEIS DE BOLHA	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	TRENAS DE 5M	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
6	BETONEIRAS	UNIDADE	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	BALDES DE OBRA	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	CARRINHOS DE MÃO	UNIDADE	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
9	PENEIRAS PARA AREIA	UNIDADE	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	ANDAMES	UNIDADE	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	CIMENTO	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	AREIA: 10 M³	METRAGEM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	CAL HIDRATADA	METRAGEM	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
14	ARGAMASSA PRONTA	KG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	REJUNTE	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	CERÂMICA/PISOS	METRAGEM	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	TINTAS (DIVERSAS CORES)	LITROS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	PINCÊIS E ROLOS DE PINTURA	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	CAPACETES DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	LUVAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
22	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL				R\$	20.000,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/ 03 CURSOS)				R\$	60.000,00